

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Controle e Auditoria  
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento n.º 1  
Gestão de Pessoas e Benefícios  
(CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000)**

**Órgão Auditado:** Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

**Cidade Sede:** São Paulo/SP

**Período da inspeção in loco:** 28 de agosto a 1º de setembro de 2017

**Área Monitorada:** Gestão de Pessoas e Benefícios

**Data do Relatório de Auditoria:** 30/11/2017

**Data de Publicação do Acórdão:** 1º/3/2018

# SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	14
2.1.	AUSÊNCIA DE PLANO DE GESTÃO DE PESSOAS .....	14
2.1.1.	DELIBERAÇÃO .....	14
2.1.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .....	14
2.1.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	15
2.1.4.	ANÁLISE.....	15
2.1.5.	EVIDÊNCIAS .....	16
2.1.6.	CONCLUSÃO .....	16
2.1.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.1.....	16
2.2.	INCONSISTÊNCIAS NA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES.....	17
2.2.1.	DELIBERAÇÕES.....	17
2.2.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	17
2.2.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	18
2.2.4.	ANÁLISE.....	22
2.2.5.	EVIDÊNCIAS .....	27
2.2.6.	CONCLUSÃO .....	28
2.2.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.2 E 1.3 .....	28
2.2.8.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.4 E 1.5.....	28
2.3.	PROMOÇÃO NA CARREIRA SEM OBSERVAR O REQUISITO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO DA CLASSE ANTERIOR .....	29
2.3.1.	DELIBERAÇÕES.....	29
2.3.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	30
2.3.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	31
2.3.4.	ANÁLISE.....	33
2.3.5.	EVIDÊNCIAS .....	36
2.3.6.	CONCLUSÃO .....	36
2.3.7.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.6, 1.7, 1.8 E 1.9 .....	36
2.4.	AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE ATIVIDADE ADVOCATÍCIA PARA FINS DE APOSENTADORIA SEM A RESPECTIVA COMPROVAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS .....	37
2.4.1.	DELIBERAÇÃO .....	37
2.4.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO .....	38
2.4.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	39
2.4.4.	ANÁLISE.....	40
2.4.5.	EVIDÊNCIAS .....	41
2.4.6.	CONCLUSÃO .....	41
2.4.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.10.....	41

<b>2.5. PAGAMENTO A APOSENTADO OU PENSIONISTA QUE NÃO REALIZOU ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.....</b>	<b>42</b>
2.5.1. DELIBERAÇÕES.....	42
2.5.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	42
2.5.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	44
2.5.4. ANÁLISE.....	45
2.5.5. EVIDÊNCIAS .....	51
2.5.6. CONCLUSÃO .....	51
2.5.7. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.11 E 1.12 .....	51
<b>2.6. SERVIDORES TITULARES DE FUNÇÕES COMISSONADAS DE NATUREZA GERENCIAL QUE NÃO PARTICIPARAM DE CURSO DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL NO INTERVALO DE 2 ANOS .....</b>	<b>52</b>
2.6.1. DELIBERAÇÕES.....	52
2.6.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	52
2.6.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	53
2.6.4. ANÁLISE.....	55
2.6.5. EVIDÊNCIAS .....	57
2.6.6. CONCLUSÃO .....	57
2.6.7. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.13 E 1.14 .....	57
<b>2.7. PAGAMENTO INDEVIDO DA GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE SEGURANÇA.....</b>	<b>57</b>
2.7.1. DELIBERAÇÕES.....	57
2.7.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	58
2.7.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	59
2.7.4. ANÁLISE.....	63
2.7.5. EVIDÊNCIAS .....	68
2.7.6. CONCLUSÃO .....	68
2.7.7. BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.15.....	68
2.7.8. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.16 E 1.17 .....	68
<b>2.8. AVERBAÇÃO IRREGULAR DE CURSOS PARA FINS DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO – TREINAMENTO .....</b>	<b>69</b>
2.8.1. DELIBERAÇÕES.....	69
2.8.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	69
2.8.3. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	70
2.8.4. ANÁLISE.....	71
2.8.5. EVIDÊNCIAS .....	72
2.8.6. CONCLUSÃO .....	72
2.8.7. EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.18 E 1.19 .....	72
<b>2.9. ACERTOS FINANCEIROS INCOMPLETOS OU INEXISTENTES REFERENTES AO INSTITUIDOR DE PENSÃO ESTATUTÁRIA NO MOMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO RESPECTIVO BENEFICIÁRIO.....</b>	<b>72</b>
2.9.1. DELIBERAÇÕES.....	72
2.9.2. SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	73

2.9.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	73
2.9.4.	ANÁLISE.....	76
2.9.5.	EVIDÊNCIAS .....	79
2.9.6.	CONCLUSÃO .....	79
2.9.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.20, 1.21 E 1.22.....	79
2.9.8.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.23 .....	80
2.10.	REPOSIÇÕES AO ERÁRIO EM PERCENTUAL INFERIOR A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS ...	80
2.10.1.	DELIBERAÇÕES.....	80
2.10.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	80
2.10.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	81
2.10.4.	ANÁLISE.....	82
2.10.5.	EVIDÊNCIAS .....	83
2.10.6.	CONCLUSÃO .....	83
2.10.7.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.24, 1.25 E 1.26 .....	83
2.11.	FALHAS NOS PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO UTILIZADA PARA FINS DE LIMITAÇÃO DOS PAGAMENTOS MENSIS AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL.....	85
2.11.1.	DELIBERAÇÕES.....	93
2.11.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	94
2.11.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	94
2.11.4.	ANÁLISE.....	96
2.11.5.	EVIDÊNCIAS .....	97
2.11.6.	CONCLUSÃO .....	98
2.11.7.	BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.30.....	98
2.11.8.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO 1.29 .....	98
2.12.	INCONSISTÊNCIAS NO RECONHECIMENTO DE PASSIVOS TRABALHISTAS .....	98
2.12.1.	DELIBERAÇÕES.....	98
2.12.2.	SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DAS DELIBERAÇÕES.....	99
2.12.3.	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR.....	100
2.12.4.	ANÁLISE.....	101
2.12.5.	EVIDÊNCIAS .....	102
2.12.6.	CONCLUSÃO .....	102
2.12.7.	EFEITOS DO DESCUMPRIMENTO DAS DELIBERAÇÕES 1.31 E 1.32 .....	102
3.	CONCLUSÃO.....	102
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....	108



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 1. INTRODUÇÃO

A auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, cuja inspeção *in loco* transcorreu no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2017, cumpriu programação do Plano Anual de Auditoria (PAA) do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício de 2017, aprovado pelo Ato CSJT n.º 266/2016 e alterado pelo Ato CSJT n.º 32/2017.

O escopo da auditoria contemplou a área de Gestão de Pessoas e Benefícios, conforme estudos abordados no Plano Anual de Auditoria.

Em face das constatações da auditoria, o Plenário do CSJT determinou ao TRT da 2ª Região a adoção de **32** medidas saneadoras na área de Gestão de Pessoas e Benefícios, que serão objeto deste monitoramento:

**(1.1)** elabore, **em até 180 dias**, Plano de Gestão de Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do TRT da 2ª Região, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio, metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas (Achado 2.1);

**(1.2)** realize, **em até 180 dias**, a revisão das progressões funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.2);



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, lote 1, bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(1.3) proceda, **em até 180 dias**, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.2);

(1.4) proceda, **em até 180 dias**, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.2);

(1.5) aprimore, **em até 180 dias**, os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2);

(1.6) realize, **em até 180 dias**, revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.3);

(1.7) proceda, **em até 180 dias**, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3);

(1.8) proceda, **em até 180 dias**, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3);

**(1.9)** aprimore, **em até 180 dias**, os controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3);

**(1.10)** acompanhe, até o trânsito em julgado, a tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e que adote, de forma tempestiva, as medidas cabíveis conforme a tutela de urgência então vigente e a decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário. (Achado 2.4);

**(1.11)** proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aos aposentados/pensionistas que não entregaram a ficha cadastral, nos termos do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5);

**(1.12)** na hipótese de constatação de pagamentos a aposentados e pensionistas que tenham falecido, registre, em até 30 dias, o débito em campo próprio, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista (Achado 2.5);



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(1.13) adote providências a fim de garantir que, **em até 150 dias**, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);

(1.14) institua, **em até 150 dias**, mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);

(1.15) promova, **em até 60 dias**, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação da Atividade de Segurança aos servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva, Márcio Christenes da Silva e Uirá Rodrigues Schroeder, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.7);

(1.16) estabeleça, **em até 90 dias**, mecanismos de controle internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, em especial quanto a servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7);



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(1.17) mapeie, **em até 90 dias**, os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário, evitando eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na atuação (Achado 2.7);

(1.18) revise, **em até 30 dias**, os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados (Achado 2.8);

(1.19) aprimore, **em até 60 dias**, os procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8);

(1.20) revise, **em até 60 dias**, os acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, ocorridos nos últimos 5 anos (Achado 2.9);

(1.21) promova, **em até 90 dias**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos débitos decorrentes do acerto financeiro por ocasião do falecimento dos instituidores de pensão (Achado 2.9);



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(1.22) proceda, **em até 90 dias**, aos lançamentos em folha de pagamento de eventuais quitações de débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (Achado 2.9);

(1.23) reveja, **em até 90 dias**, os processos de trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros (Achado 2.9);

(1.24) adéque, **em até 30 dias**, aos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos referentes às reposições ao erário (Achado 2.10);

(1.25) revise, **em até 30 dias**, o saldo devedor remanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação de passivos, de forma a garantir que eventuais créditos em decorrência de recálculos da Parcela Autônoma de Equivalência sejam descontados dos montantes devidos pelos beneficiados, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente (Achado 2.10);

(1.26) aprimore, **em até 60 dias**, os controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas (Achado 2.10);

(1.27) revise e adéque, **em até 30 dias**, os lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão (Achado 2.11);

(1.28) aprimore, **em até 60 dias**, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados (Achado 2.11);

**(1.29)** promova, **em até 60 dias**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado 2.12);

**(1.30)** aprimore, **em até 90 dias**, os controles internos atinentes à verificação do Teto Constitucional, a fim de garantir que a soma das parcelas de remuneração mensal dos beneficiados respeitem ao limite remuneratório constitucional (Achado 2.12);

**(1.31)** proceda, **em até 180 dias**, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);

**(1.32)** para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Convém registrar que, em 29/3/2019, esta Coordenadoria recebeu o Ofício TRT2 GP/DGA n.º 3/2019, por meio do qual a Exma. Desembargadora Presidente do TRT da 2ª Região informa que:

Após assumir a direção desta Corte, em outubro último, passei a identificar fragilidades na informatização e padronização das rotinas de trabalho, na área de gestão de pessoas, deficiências estas evidenciadas pelo armazenamento de parte dos dados funcionais dos magistrados e servidores deste Regional em planilhas e bancos de dados dispersos, sem interação informatizada, quando não documentos físicos, situação crônica e recorrente, diante da imensa demanda deste Regional.

Com isso, a Exma. Desembargadora Presidente da Corte Regional constata fato demonstrado nos derradeiros trabalhos de auditoria realizados por essa Coordenadoria. Em suas palavras:

Isso toma a pesquisa sobre o histórico funcional dos magistrados e servidores morosa, ineficiente e, por vezes, lacunosa, resultando no fornecimento de informação imprecisa e de confiabilidade duvidosa, em detrimento da Administração.

Cita, a título de exemplo:

a dificuldade em realizar a revisão das progressões e promoções dos servidores, determinada na decisão proferida na Consulta CSJT-Cons-13701-13.2017.5.90.0000, assim como o cumprimento das demais determinações decorrentes do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000.

Ressalta, em seguida, a criticidade da ausência de um banco de dados único e de um sistema de gestão de pessoas, apontando-os como causa para a morosidade no cumprimento das deliberações exaradas.

Em face da fragilidade documental e em virtude da ausência de um banco de dados único e de uma ferramenta



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eletrônica que pudesse combinar esses dados em relatórios, o procedimento de revisão das movimentações funcionais, para cumprir as decisões desse Conselho, ainda não foi plenamente concluído e é por demais moroso.

Aponta a fragilidade do banco de dados e a inexistência de ferramenta eletrônica para tratamento célere e automatizado como causas das inconsistências na elaboração da folha de pagamento do Regional. Reconhece que tais situações geram fragilidade na gestão de recursos; pagamento de quantias indevidas; necessidade de instrução processual para reposição ao erário e, conseqüentemente; sobrecarrega da força de trabalho já defasada do Tribunal.

A informatização deficiente também gera problemas na elaboração da folha de pagamento deste Regional, tanto pela fragilidade do banco de dados funcionais, de onde são retiradas informações para a elaboração da folha, quanto pela inexistência de ferramenta eletrônica que lhe confira tratamento célere e automatizado, de forma satisfatória, gerando fragilidade na gestão de recursos no âmbito desta Corte, em especial quanto ao pagamento de quantias indevidas e a necessidade de que sejam instaurados processos administrativos para efetuar a sua reposição ao erário, sobrecarregando ainda mais a força de trabalho já defasada deste Tribunal.

A fim de contornar a situação, informa que vem buscando utilizar ferramentas automatizadas e padronizar as rotinas de trabalho, em especial as relativas à área de gestão de pessoas. Entretanto, informa que tais avanços encontram-se ainda incipientes.

Ciente desses problemas, este Regional vem buscando maneiras de solucioná-los ou mitigar seus efeitos, como a utilização dos sistemas SIGEP, Proad, BI e Folha Web e tomando medidas para padronizar as rotinas de trabalho, especialmente na área de gestão de pessoas.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conquanto a implantação da FolhaWeb e a integração do Sigep, do e-Social e outros Projetos, venha otimizar e facilitar diversas rotinas, certo é que ainda há passivos de grande monta a serem calculados e, eventualmente, executados, que dependem da metodologia narrada anteriormente, que necessitam de maior atenção e que demandam mais tempo.

Por fim, solicita apoio técnico do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para sanar problemas existentes e apontar possíveis soluções, em conjunto.

No entanto, independentemente das ações específicas e das responsabilidades deste Tribunal por seus assuntos internos, vislumbro a necessidade de apoio desse Eg. Conselho, visando sanar problemas existentes e apontar possíveis soluções, em conjunto.

Isso poderia ser feito, por exemplo, com envio de pessoal técnico a fim de auxiliar na melhoria desses sistemas, com o fim de evitar prejuízos ao erário, bem como, alinhar a nossa atuação às diretrizes advindas desse Eg. Conselho.

Diante de tudo o quanto foi exposto, venho à presença de V. Excia. solicitar o fornecimento de apoio técnico, uma vez que as fragilidades constatadas podem gerar riscos que exponham este Regional e dificultem a plena implementação das diretrizes traçadas por esse Eg. Conselho.

Diante desse contexto e no que compete a esta Coordenadoria, enfatiza-se que, na condição de Órgão Central de Controle Interno da JT, é de se reconhecer o esforço da Exma. Desembargadora Presidente em buscar soluções para os problemas relatados.

Ressalta-se que se encontra prevista para 2019, por meio do ATO CSJT.SG N.º 311/2018, alterado pelo ATO CSJT.SG N.º 71/2019, Auditoria Sistêmica de Avaliação dos Controles Internos adotados pelos Módulos Principal e FolhaWeb do Sigep-JT.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tal ação de fiscalização tende a colaborar na identificação de funcionalidades ainda pendentes para o adequado processamento da base de dados de pessoal e geração de folha de pagamento, o que contribuirá para o saneamento de fragilidades reportadas pela Corte Regional.

De todo modo, é fundamental o empenho do TRT da 2ª Região para a conclusão dos trabalhos relativos ao Programa Sigep-JT, a fim de alcançar uma solução sistematizada que venha a conferir fidedignidade à base de dados, bem como celeridade no processamento das informações, reduzindo, em médio e longo prazos, a sobrecarga de trabalho na área de pessoal.

Também no sentido de apoiar a Corte Regional, esta Coordenadoria antecipou a realização do presente monitoramento, a fim de fornecer uma posição atualizada do entendimento do CSJT quanto ao grau de cumprimento das deliberações exaradas e, sobretudo, alertar para as situações que requerem controles internos sistematizados, com o objetivo de superar a recorrência de inconsistências e reduzir substancialmente o retrabalho.

Passa-se à análise do atendimento das 32 deliberações exaradas por meio do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.50.90.0000.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

### 2.1. Ausência de Plano de Gestão de Pessoas

#### 2.1.1. Deliberação

(1.1) elabore, em até 180 dias, Plano de Gestão de Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do TRT da 2ª Região, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio, metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas (Achado 2.1).

#### 2.1.2. Situação que levou à proposição da deliberação

Verificou-se que o TRT da 2ª Região não implantou Plano de Gestão de Pessoas no âmbito do Regional.

No âmbito do Poder Judiciário, a Resolução CNJ n.º 240/2016, editada em setembro/2016, dispôs sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas e estabeleceu, como diretrizes para o planejamento das ações relacionadas à gestão de pessoas, a instituição e a execução de Plano Estratégico de Gestão de Pessoas.

A norma estabelece que o plano deve estar alinhado às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas (Resolução CNJ



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 240/2016), bem como ao planejamento estratégico nacional do Poder Judiciário e institucional do órgão. Define, ainda, que o plano deve conter objetivos, indicadores, metas e planos de ação específicos.

### **2.1.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

Inicialmente, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, o TRT da 2ª Região informou que a deliberação encontrava-se em atendimento.

Anotou que foi concedida a dilação do prazo de 28/8/2018 para 26/12/2018, bem assim argumentou que o "trabalho" estaria em "desenvolvimento pela área responsável, com levantamento de dados e elaboração do plano para apresentação e validação pela Administração Superior".

Em 23/1/2019, por meio do Ofício GP n.º 14/2019, a Presidência da Corte Regional encaminhou o seu "Plano Diretor de Gestão de Pessoas 2019 - 2020, elaborado sob a supervisão da Vice Presidência Administrativa", o qual, segundo o TRT, trata-se de plano abrangente e complexo, que objetiva contemplar as ações essenciais ao aprimoramento da gestão de pessoas do TRT ao longo dos próximos dois anos.

### **2.1.4. Análise**

O Plano Diretor apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região contemplou, para os exercícios de 2019 e 2020, os seguintes tópicos: missão, visão, valores, análise de fatores internos (matriz SWOT), análise de fatores externos (matriz SWOT); mapa estratégico TRT2; objetivos estratégicos



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

institucionais vinculados ao plano diretor de gestão de pessoas; ações estratégicas institucionais vinculadas ao plano diretor de gestão de pessoas; indicadores estratégicos vinculados a este plano diretor de gestão de pessoas, com a definição de metas; mapa estratégico do plano diretor de gestão de pessoas; objetivos específicos para gestão de pessoas; indicadores específicos para gestão de pessoas, com a definição de metas; e projetos propostos, com a indicação da área responsável por cada um.

Dessa forma, considerando que o Plano Diretor da Corte Regional contemplou, no mínimo, os itens constantes na deliberação ora em análise, conclui-se que a deliberação 1.1 foi cumprida.

**2.1.5. Evidências**

- Plano Diretor de Gestão de Pessoas – TRT da 2ª Região (biênio 2019-2020).

**2.1.6. Conclusão**

- Deliberação 1.1 cumprida.

**2.1.7. Benefícios do cumprimento da deliberação 1.1**

O cumprimento da deliberação gerou benefícios qualitativos, visto que o TRT demonstra buscar alinhamento da atuação da sua Gestão de Pessoas com os objetivos estratégicos do órgão. O estudo realizado permite retratar a real situação da unidade e propor medidas que efetivamente contribuam para a melhoria da gestão de pessoas.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília – DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## 2.2. Inconsistências na progressão funcional de servidores

### 2.2.1. Deliberações

(1.2) realize, **em até 180 dias**, a revisão das progressões funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.2);

(1.3) proceda, **em até 180 dias**, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.2);

(1.4) proceda, **em até 180 dias**, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.2);

(1.5) aprimore, **em até 180 dias**, os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2).

### 2.2.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Em análise amostral, detectaram-se 110 ocorrências de progressões e promoções funcionais de servidores do TRT da 2ª Região em data indevida, em virtude da inobservância à



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

suspensão da contagem do interstício de 365 dias quando o servidor não se encontrava em efetivo exercício no cargo.

Nos casos apontados, verificou-se que não foram considerados os períodos em que os correspondentes servidores não estavam em efetivo exercício, como faltas injustificadas, licença para tratamento da própria saúde que superaram 720 dias ao longo do tempo de serviço, licenças para tratamento de saúde de pessoal da família do servidor que excederam a 30 dias em período de 12 meses e licenças para trato de interesses particulares.

### **2.2.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

Em 29/11/2018, por meio da Informação SGP.CPGP.SDP n.º 85/2018, a Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas do TRT (CPGP) informou à Secretaria de Gestão de Pessoas do TRT que concluiu, em 28 de setembro de 2018, a revisão dos casos apontados pela auditoria, assim como das promoções e progressões funcionais dos servidores efetuadas nos últimos cinco anos.

Em 4/12/2018, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, o Regional informou a esta Coordenadoria que as deliberações 1.2 a 1.5 foram atendidas, acrescentando que:

**a)** a CPGP analisou questões relativas a promoções e progressões funcionais dos últimos cinco anos, constatando que 3.518 servidores tiveram reflexos em suas promoções e/ou progressões, decorrentes da desconsideração de afastamentos não considerados como de efetivo exercício, a exemplo de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

licenças para tratamento de saúde superiores a 720 dias e faltas injustificadas.

**b)** houve desconsideração de ano bissexto em 2016 e que, com a análise efetuada, verificou-se a necessidade de retificar datas de movimentação funcional na carreira.

**c)** que "as retificações no sistema SIGEP deverão ser realizadas após a publicação do Ato, no DEJT, ressaltando que a área responsável está concluindo as últimas revisões para eventuais ajustes, se necessários".

**d)** encontra-se "em desenvolvimento processo administrativo para ressarcimento ao erário de valores pagos a maior".

Apresentou as planilhas "Planilha Progressão.pdf" e "Planilha art. 83.pdf" com as revisões dos últimos cinco anos das progressões/promoções funcionais ocorridas no TRT da 2ª Região.

Por fim, em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019, por meio da Informação SGP n.º 027/2019 e anexos, quanto às deliberações 1.2 a 1.5, a Corte Regional apresentou o que segue:

**Em relação à deliberação 1.2 (revisão)**

- descreveu a metodologia de cálculo utilizada na revisão: **a)** foram consultados no SIGEP os módulos de afastamento e progressão; **b)** foram analisados todos os casos individualmente (os que estavam corretos não sofreram alteração); e **c)** nos demais casos, com a análise das planilhas



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

em formato *excel* (anos 2010 a 2017) encaminhadas e SIGEP (ano 2018), foram feitas as devidas retificações nas referências;

- apresentou planilhas em formato *excel* (evidenciando as fórmulas utilizadas) contemplando o período de 2010 a 2017, contendo os afastamentos e movimentações funcionais de todos os servidores;

- apresentou um exemplo de lançamento de "Afastamentos de Servidores" (por meio de "*prints*" de telas do Módulo Afastamento do SIGEP) e do "Relatório de Afastamentos e Ausências de 01/01/2010 até 26/03/2019" gerado a partir do referido lançamento.

**Em relação à deliberação 1.3 (ajuste no cadastro de servidores)**

- informou que procedeu aos ajustes no cadastro dos servidores que estavam em padrão/classe inadequados;

- acrescentou que foi providenciado novo Ato com os ajustes das Progressões - ATO PR n.º 89/2019 publicado em 1º/3/2019 e respectivos anexos (Anexo I - relativo ao artigo 83 e Anexo II- Demais afastamentos e ano bissexto).

**Em relação à deliberação 1.4 (reposição ao erário)**

- atestou que **NÃO** procedeu à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor;

- alegou que, em razão da publicação, em **1º/3/2019**, do Ato PR n.º 89/2019, com os ajustes das progressões e



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

promoções, foi autuado, em 8/3/2019, o PA n.º 01/2019 (relativo ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente);

- informou que o PA n.º 01/2019 contém 171 casos em que há a necessidade de reposição ao erário, o qual se encontra na "Coordenadoria de Gestão da Remuneração" para providenciar os cálculos e demais providências pertinentes, porém não houve tempo hábil para a conclusão do procedimento;

- ressaltou que os cálculos serão efetuados de forma manual e individualizada.

**Em relação à deliberação 1.5 (aprimoramento dos controles internos)**

- informou que o controle é realizado por planilhas em *excel*, atualizadas diariamente;

- informou que tem solicitado, constantemente, à equipe SIGEP a implantação de melhorias no sistema, no módulo de avaliação, a fim de que os afastamentos funcionais dos servidores sejam contabilizados de forma correta e já estão em fase de teste;

- apresentou planilha em *excel*, na qual é feito o controle dos afastamentos dos servidores;

- apresentou um exemplo de lançamento de "Afastamentos que Interrompem Prazos", ainda em fase de teste, (por meio de "prints" de telas do Módulo Afastamento do SIGEP).



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2.2.4. Análise

Em relação à **revisão das progressões funcionais** realizadas nos últimos 5 anos, verifica-se que as planilhas em *excel* apresentadas (“Afastamentos 2010 a 2017” e “Movimentações funcionais - inconsist. corrigidas”) contemplam os afastamentos dos servidores no período de 2010 a 2017, informando o tipo de afastamento, a modalidade de afastamento, o início e fim do afastamento, a quantidade de dias de afastamento, o impacto da quantidade de dias de afastamento na progressão funcional do servidor.

No exemplo de lançamento de afastamento de servidor no Módulo Afastamento do SIGEP, observa-se que o sistema gera relatório compatível com o referido lançamento, sendo possível acompanhar, controlar e mensurar, de forma correta, qual será a data para a efetiva progressão do servidor.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 1.2 foi cumprida.

Em relação aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados, verifica-se que, com a publicação, em 1º/3/2019, do ATO PR n.º 89/2019 e respectivos anexos (Anexo I - relativo ao artigo 83 e Anexo II - Demais afastamentos e ano bissexto), o TRT efetuou os devidos ajustes nas datas das progressões de seus servidores.

Logo, a deliberação 1.3 foi cumprida.

Em relação à **deliberação 1.4**, o TRT afirmou que **não** procedeu à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 8112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor.

Ressalta-se que, não obstante o TRT informar que o PA n.º 01/2019 contém 171 casos em que há a necessidade de reposição ao erário, a análise dos autos constatou, na realidade, **178 registros** referentes a 80 servidores, conforme apresentado no QUADRO 1:

QUADRO 1 SERVIDORES COM PROGRESSÕES/PROMOÇÕES INADEQUADAS, CONFORME REVISÃO EFETUADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO - PA N.º 01/2019						
N.º REGISTRO	N.º DO SERVIDOR	SERVIDOR	MATRIC	ONDE SE LÊ: EFEITO FINANCEIRO	LEIA-SE: EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E PADRÃO
1	1	ADENON ALVES TEODORO	133728	10/04/2014	19/04/2014	A.NS.4
2	2	ALINE DE ANDRADE CAPITO	124362	21/12/2018	26/12/2018	B.NI.10
3	3	ANA CRISTINA MAGALHAES GUERREIRO	103608	03/12/2011	18/12/2011	B.NI.10
4	3	ANA CRISTINA MAGALHAES GUERREIRO	103608	05/12/2012	18/12/2012	B.NI.11
5	3	ANA CRISTINA MAGALHAES GUERREIRO	103608	05/12/2013	19/12/2013	C.NI.12
6	3	ANA CRISTINA MAGALHAES GUERREIRO	103608	10/12/2014	23/12/2014	C.NI.13
7	4	ANA LUCIA FABORGES SALLES	149640	24/10/2013	25/10/2013	A.NI.2
8	5	ANA PAULA GÓIS DE SOUZA COSTA	156973	05/08/2017	20/08/2017	A.NI.4
9	5	ANA PAULA GÓIS DE SOUZA COSTA	156973	05/08/2017	20/08/2018	A.NI.5
10	6	ANDRÉ DE CONTI ESCOBAR	159450	05/10/2015	06/10/2015	A.NI.2
11	7	ANDRÉIA CAVALCANTE DE MELO	150843	26/11/2014	27/11/2014	A.NS.3
12	8	CARLA ROSANA DE FREITAS RODRIGUES	146129	18/06/2014	20/06/2014	A.NI.3
13	9	CARLOS EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	141844	23/02/2014	24/02/2014	A.NS.3
14	10	CLARICE DE OLIVEIRA SANCINETTI	113077	21/04/2018	15/06/2018	C.NI.13
15	11	CLARISSE AGNÊS MARQUES GOUVÊA	135992	09/08/2017	23/08/2017	B.NI.7
16	11	CLARISSE AGNÊS MARQUES GOUVÊA	135992	09/08/2018	23/08/2018	B.NI.8
17	12	DANIEL MASTINE LOREATTO	151513	17/01/2014	19/01/2014	A.NI.2
18	13	DANIELA ZOGBI DA ROCHA	116513	07/12/2016	11/12/2016	C.NI.11
19	13	DANIELA ZOGBI DA ROCHA	116513	07/12/2017	11/12/2017	C.NI.12
20	14	DANIELLE SUAVE DO CARMO	135160	16/06/2016	30/10/2016	B.NS.6
21	14	DANIELLE SUAVE DO CARMO	135160	16/06/2017	27/01/2018	B.NS.7
22	15	DÉBORA VASCONCELLOS DA SILVA	166480	21/01/2017	24/01/2017	A.NI.2
23	16	DEUSIANE REZENDE FERREIRA	162949	24/03/2018	30/03/2018	A.NI.4
24	17	EDUARDO PROZZI HONORATO	135720	05/07/2015	06/07/2015	A.NS.5
25	18	ERALDO AZEVEDO DA SILVA JÚNIOR	150800	23/11/2014	25/11/2014	A.NS.3
26	19	FABIANO TODT	162426	30/01/2016	02/02/2016	A.NI.2
27	20	FATIMA JOANA SARANTTO DE PAULA NETO PIZZATO	71250	28/08/2014	05/08/2015	B.NS.10
28	20	FATIMA JOANA SARANTTO DE PAULA NETO PIZZATO	71250	28/08/2015	06/10/2016	C.NS.11
29	20	FATIMA JOANA SARANTTO DE PAULA NETO PIZZATO	71250	28/08/2016	06/10/2017	C.NS.12
30	21	FELIPE GUIMARAES DE CAMARGO	123420	05/12/2014	06/12/2014	B.NS.6
31	21	FELIPE GUIMARAES DE CAMARGO	123420	05/12/2015	06/12/2015	B.NS.7
32	22	FRANCINE SHIOTA KOBAYASHI	160377	24/10/2018	26/10/2018	A.NS.5
33	23	GISELLA COSTA SILVA BRAUN	113670	29/04/2014	06/05/2014	B.NI.9
34	23	GISELLA COSTA SILVA BRAUN	113670	29/04/2015	06/05/2015	B.NI.10
35	23	GISELLA COSTA SILVA BRAUN	113670	29/04/2016	05/05/2016	C.NI.11
36	23	GISELLA COSTA SILVA BRAUN	113670	29/04/2017	05/05/2017	C.NI.12
37	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	05/04/2012	14/04/2012	B.NS.7
38	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	05/04/2013	14/04/2013	B.NS.8
39	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	05/04/2014	14/04/2014	B.NS.9
40	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	05/04/2015	14/04/2015	C.NS.10
41	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	08/04/2016	13/04/2016	C.NS.11
42	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	08/04/2017	13/04/2017	C.NS.12
43	24	GUSTAVO COSTA MARTINS	108073	08/04/2018	13/04/2018	C.NS.13



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 1 SERVIDORES COM PROGRESSÕES/PROMOÇÕES INADEQUADAS, CONFORME REVISÃO EFETUADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO - PA N.º 01/2019						
N.º REGISTRO	N.º DO SERVIDOR	SERVIDOR	MATRIC	ONDE SE LÊ: EFEITO FINANCEIRO	LEIA-SE: EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E PADRÃO
44	25	HELIO EDUARDO CUNHA	116122	30/11/2014	06/12/2014	B.NI.9
45	25	HELIO EDUARDO CUNHA	116122	01/12/2015	07/12/2015	B.NI.10
46	25	HELIO EDUARDO CUNHA	116122	01/12/2016	06/12/2016	C.NI.11
47	25	HELIO EDUARDO CUNHA	116122	01/12/2017	06/12/2017	C.NI.12
48	25	HELIO EDUARDO CUNHA	116122	02/12/2018	06/12/2018	C.NI.13
49	26	HENRIQUE SALES COSTA	107000	16/03/2015	19/03/2015	C.NI.11
50	26	HENRIQUE SALES COSTA	107000	16/03/2016	18/03/2016	C.NI.12
51	26	HENRIQUE SALES COSTA	107000	16/03/2017	18/03/2017	C.NI.13
52	27	ILARA MADEIRA REIS	122394	02/10/2013	12/03/2014	A.NS.5
53	27	ILARA MADEIRA REIS	122394	02/10/2014	12/03/2015	B.NS.6
54	27	ILARA MADEIRA REIS	122394	02/10/2015	12/03/2016	B.NS.7
55	27	ILARA MADEIRA REIS	122394	02/10/2016	12/03/2017	B.NS.8
56	27	ILARA MADEIRA REIS	122394	02/10/2017	12/03/2018	B.NS.9
57	28	INGRID JATCAK	163422	08/07/2016	20/07/2016	B.NI.7
58	29	JAIR FELIPES JÚNIOR	131598	05/12/2018	12/12/2018	B.NS.9
59	30	JAVERT MONTEIRO	137294	02/09/2013	03/09/2013	A.NI.3
60	31	JOÃO FRANCISCO CORREA JUNIOR	116165	25/11/2015	02/12/2015	B.NI.10
61	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	07/08/2012	15/08/2012	B.NI.8
62	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	17/08/2013	06/10/2013	B.NI.9
63	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	23/08/2014	11/10/2014	B.NI.10
64	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	24/08/2015	17/10/2015	C.NI.11
65	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	23/08/2016	21/10/2016	C.NI.12
66	32	JOAO HENRIQUE FONSECA DA CRUZ PAIAO	108375	03/09/2017	21/10/2017	C.NI.13
67	33	JORDANA MARTINS BUENO ROSENDO DOS SANTOS	130842	08/09/2017	22/09/2017	B.NI.8
68	33	JORDANA MARTINS BUENO ROSENDO DOS SANTOS	130842	10/09/2018	24/09/2018	B.NI.9
69	34	JULIA PERES ALONSO	134767	04/06/2015	24/07/2016	A.NS.4
70	34	JULIA PERES ALONSO	134767	04/06/2016	31/07/2017	A.NS.5
71	35	JULIANA ANGELICA TOLEDO LOPES	149179	10/11/2016	16/11/2016	A.NS.5
72	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2012	11/03/2013	A.NS.4
73	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2013	05/06/2014	A.NS.5
74	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2014	05/06/2015	B.NS.6
75	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2015	07/06/2016	B.NS.7
76	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2016	07/06/2017	B.NS.8
77	36	JULIANA MIRANDA PARREIRAS	124940	22/12/2017	07/06/2018	B.NS.9
78	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	03/10/2012	27/03/2013	B.NI.8
79	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	25/03/2014	27/03/2014	B.NI.9
80	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	25/03/2015	27/03/2015	B.NI.10
81	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	25/03/2016	26/03/2016	C.NI.11
82	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	25/03/2017	26/03/2017	C.NI.12
83	37	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	110752	25/03/2018	26/03/2018	C.NI.13
84	38	LEANDRO MIRANDA DA GLÓRIA	164321	13/07/2016	22/07/2017	A.NI.2
85	39	LEONARDO VALVERDE DE SANTANA	150509	15/11/2014	17/12/2014	A.NI.3
86	39	LEONARDO VALVERDE DE SANTANA	150509	31/12/2016	16/01/2017	A.NI.5
87	40	LETICIA MARIA REGO CARAM	133752	01/05/2016	02/05/2016	A.NS.3
88	40	LETICIA MARIA REGO CARAM	133752	01/05/2017	02/05/2017	A.NS.4
89	40	LETICIA MARIA REGO CARAM	133752	01/05/2018	02/05/2018	A.NS.5
90	41	LETICIA SANTOS BRITO LIMA	124915	24/12/2011	23/04/2012	A.NI.3
91	41	LETICIA SANTOS BRITO LIMA	124915	23/05/2015	22/04/2016	B.NI.7
92	41	LETICIA SANTOS BRITO LIMA	124915	23/05/2015	22/04/2017	B.NI.8
93	41	LETICIA SANTOS BRITO LIMA	124915	23/05/2015	22/04/2018	B.NI.9
94	42	LUCIA OSSO	126110	26/01/2017	20/02/2018	B.NI.8
95	43	LUCIANA BARROZO DA SILVA	138088	21/09/2015	30/09/2015	A.NS.5
96	43	LUCIANA BARROZO DA SILVA	138088	21/09/2016	29/09/2016	B.NS.6
97	43	LUCIANA BARROZO DA SILVA	138088	21/09/2017	29/09/2017	B.NS.7
98	43	LUCIANA BARROZO DA SILVA	138088	21/09/2017	29/09/2018	B.NS.8
99	44	LUCIANA MARQUES LUIZ	136280	01/08/2017	31/07/2017	B.NI.7
100	44	LUCIANA MARQUES LUIZ	136280	01/08/2018	31/07/2018	B.NI.8
101	45	LUIZ OTAVIO OTERO GARCIA	123935	05/02/2016	23/03/2016	B.NS.7
102	46	MAIRA PETTES VELLUDO FAVARETTO	96253	27/09/2010	27/10/2010	C.NI.13
103	46	MAIRA PETTES VELLUDO FAVARETTO	96253	28/09/2011	27/10/2011	C.NI.14
104	47	MARCELO DE OLIVEIRA COPQUE DALTRO	159522	10/10/2016	11/10/2016	A.NI.3



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 1 SERVIDORES COM PROGRESSÕES/PROMOÇÕES INADEQUADAS, CONFORME REVISÃO EFETUADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO - PA N.º 01/2019						
N.º REGISTRO	N.º DO SERVIDOR	SERVIDOR	MATRIC	ONDE SE LÊ: EFEITO FINANCEIRO	LEIA-SE: EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E PADRÃO
105	47	MARCELO DE OLIVEIRA COPQUE DALTRO	159522	24/10/2017	23/10/2017	A.NI.4
106	47	MARCELO DE OLIVEIRA COPQUE DALTRO	159522	25/10/2018	24/10/2018	A.NI.5
107	48	MARCOS BATISTA DE HOLANDA	129569	20/05/2017	17/06/2017	B.NI.8
108	48	MARCOS BATISTA DE HOLANDA	129569	20/05/2018	19/06/2018	B.NI.9
109	49	MARCOS REIS SILVA	133884	24/04/2015	27/04/2015	A.NS.5
110	50	MARCOS VINICIUS OGA DE OLIVEIRA	126306	28/01/2017	29/01/2017	B.NI.8
111	50	MARCOS VINICIUS OGA DE OLIVEIRA	126306	30/01/2018	29/01/2018	B.NI.9
112	51	MARIA ALICE DIAS	82872	04/02/2015	06/02/2015	C.NS.13
113	52	MARIA APARECIDA DE ANDRADE TEMPLE	96016	22/02/2014	23/02/2014	B.NS.7
114	52	MARIA APARECIDA DE ANDRADE TEMPLE	96016	22/02/2015	23/02/2015	B.NS.8
115	52	MARIA APARECIDA DE ANDRADE TEMPLE	96016	22/02/2016	23/02/2016	B.NS.9
116	53	MARIA CAROLINA GAMBÔA BELLO DOS SANTOS	145254	22/05/2015	24/05/2015	A.NS.4
117	54	MARIA CAROLINA VALVERDE SENTO SE SÁ	122211	22/09/2018	28/09/2018	B.NS.8
118	55	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUSA	108138	25/07/2013	20/08/2013	B.NI.9
119	55	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUSA	108138	25/07/2014	20/08/2014	B.NI.10
120	55	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUSA	108138	13/08/2015	20/08/2015	C.NI.11
121	55	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUSA	108138	13/08/2016	19/08/2016	C.NI.12
122	55	MARIA CRISTINA MENDES DE SOUSA	108138	13/08/2017	19/08/2017	C.NI.13
123	56	MARIA MARTA DE SOUZA MACIEL	85952	04/07/2012	19/07/2012	C.NS.12
124	56	MARIA MARTA DE SOUZA MACIEL	85952	04/07/2013	19/07/2013	C.NS.13
125	57	MARIA TEREZA GUIMARAES COTTA	89451	14/01/2011	15/01/2011	C.NS.12
126	57	MARIA TEREZA GUIMARAES COTTA	89451	14/01/2012	15/01/2012	C.NS.13
127	58	MARIANA TANCREDI DOS SANTOS	130354	15/07/2014	16/07/2014	A.NS.5
128	58	MARIANA TANCREDI DOS SANTOS	130354	16/06/2016	15/07/2016	B.NS.7
129	59	MAXIMILIANO MIGLIACCI	152196	31/01/2014	01/02/2014	A.NS.2
130	60	MIRIAN PAULA OLIVEIRA TRINDADE DA COSTA	118230	05/03/2014	11/03/2014	B.NS.8
131	61	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	119075	28/06/2012	04/08/2012	B.NI.6
132	61	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	119075	28/06/2013	14/08/2013	B.NI.7
133	61	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	119075	28/06/2014	22/01/2016	B.NI.8
134	61	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	119075	28/06/2015	11/02/2017	B.NI.9
135	61	NADIA PEREIRA DOS SANTOS	119075	28/06/2016	tornar sem efeito	B.NI.10
136	62	PATRICIA TELES SIMONE	143464	10/04/2017	22/04/2017	B.NI.6
137	62	PATRICIA TELES SIMONE	143464	10/04/2018	22/04/2018	B.NI.7
138	63	RAFAEL BALSTER MARTINS	142727	28/03/2014	29/03/2014	A.NS.3
139	64	RAFAEL PIMENTA COSTA	143383	08/04/2015	09/04/2015	A.NS.4
140	65	RAFFAELLA SANCHEZ GUIDUGLI	100838	03/02/2014	04/02/2014	C.NI.13
141	66	RAQUEL ALVES GONZAGA	127132	05/02/2015	11/02/2015	B.NI.6
142	67	ROBERTO LEANDRO SOUZA	123900	05/12/2014	11/12/2014	B.NS.6
143	68	RODRIGO SOARES WALDER	148490	18/09/2013	19/09/2013	A.NS.2
144	69	SAMANTA GAZELLI PINHEIRO	137600	30/09/2018	22/10/2018	B.NI.8
145	70	SANDOR JOSÉ NEY REZENDE	141658	18/02/2015	28/02/2015	A.NI.4
146	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	19/09/2011	19/10/2011	B.NS.7
147	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	20/09/2013	18/10/2013	B.NS.9
148	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	20/09/2014	18/10/2014	B.NS.10
149	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	20/09/2015	18/10/2015	C.NS.11
150	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	20/09/2016	17/10/2016	C.NS.12
151	71	SANDRA RODRIGUES DE LAZARI	81272	20/09/2017	17/10/2017	C.NS.13
152	72	SERGIO LUIZ VIEIRA	157155	01/08/2017	31/07/2017	A.NS.4
153	72	SERGIO LUIZ VIEIRA	157155	01/08/2018	31/07/2018	A.NS.5
154	73	SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA	144584	29/04/2015	30/04/2015	A.NI.4
155	73	SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA	144584	02/05/2017	04/05/2017	B.NI.6
156	73	SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA	144584	03/05/2018	05/05/2018	B.NI.7
157	74	VAGNER DEZANI LEMOS	148229	10/09/2015	15/09/2015	A.NS.4
158	74	VAGNER DEZANI LEMOS	148229	10/09/2016	11/11/2016	A.NS.5
159	74	VAGNER DEZANI LEMOS	148229	10/09/2017	11/11/2017	A.NS.6
160	74	VAGNER DEZANI LEMOS	148229	10/09/2018	11/11/2018	A.NS.7
161	75	VALÉRIA FERREIRA DA ROCHA	147877	20/08/2013	27/08/2013	A.NI.2
162	75	VALÉRIA FERREIRA DA ROCHA	147877	28/08/2014	27/08/2014	A.NI.3
163	75	VALÉRIA FERREIRA DA ROCHA	147877	28/08/2015	27/08/2015	A.NI.4
164	75	VALÉRIA FERREIRA DA ROCHA	147877	29/08/2016	27/08/2016	A.NI.5



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 1 SERVIDORES COM PROGRESSÕES/PROMOÇÕES INADEQUADAS, CONFORME REVISÃO EFETUADA PELO TRT DA 2ª REGIÃO - PA N.º 01/2019						
N.º REGISTRO	N.º DO SERVIDOR	SERVIDOR	MATRIC	ONDE SE LÊ: EFEITO FINANCEIRO	LEIA-SE: EFEITO FINANCEIRO	CLASSE E PADRÃO
165	75	VALÉRIA FERREIRA DA ROCHA	147877	29/08/2017	27/08/2017	B.NI.6
166	76	VANDER DE PAULA	109509	05/09/2015	11/09/2015	B.NI.9
167	76	VANDER DE PAULA	109509	06/09/2016	15/09/2016	B.NI.10
168	76	VANDER DE PAULA	109509	06/09/2018	15/09/2018	C.NI.11
169	77	VICTOR BRUM CALAÇA	139041	01/11/2015	10/11/2015	A.NI.5
170	78	VICTOR VEIT DE BARROS	117315	16/01/2015	22/01/2015	B.NI.7
171	78	VICTOR VEIT DE BARROS	117315	16/01/2016	22/01/2016	B.NI.8
172	79	WAGNER GILBERTO ORTELAN	122629	04/10/2013	09/10/2013	A.NI.5
173	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2012	31/12/2012	B.NI.6
174	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2013	31/12/2013	B.NI.7
175	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2014	31/12/2014	B.NI.8
176	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2015	31/12/2015	B.NI.9
177	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2016	30/12/2016	B.NI.10
178	80	WANESSA DE LOURDES NEGREIROS ALVES GONCALEZ	119695	15/12/2017	30/12/2017	C.NI.11

Fonte: Consolidação da tabela constante no PA n.º 01/2019 (acrescidas as colunas "N.º Registro", "N.º Servidor" e "Servidor" pela CCAUD)

Assim, pelas razões expostas, conclui-se que a deliberação 1.4 não foi cumprida.

Em relação à **deliberação 1.5**, em verificação à "PLANILHA DE CONTROLE COM AFASTAMENTOS", utilizada pela Corte Regional para controlar os afastamentos de seus servidores, constatou-se que, em que pese a planilha contemplar 42.352 registros, foram identificados **11 registros** em que as datas de início e término do afastamento são inconsistentes, conforme apresentado no QUADRO 2.

QUADRO 2 "PLANILHA DE CONTROLE COM AFASTAMENTOS" - INCONSISTÊNCIAS NAS DATAS DE INÍCIO E FIM DE AFASTAMENTOS						
MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA POSSE	DATA EXERCÍCIO	INÍCIO DO AFASTAMENTO	FIM DO AFASTAMENTO	
145629	ANA PAULA DE AQUINO AUGUSTO BARBEIRO	01/06/2012	01/06/2012	27/09/2108	28/09/2108	
134864	JULIO MELO MEDEIROS	07/06/2011	07/06/2011	19/11/0218	19/11/0218	
159484	LARISSA CASTRO CHRYSSAFIDIS	01/10/2014	01/10/2014	25/10/2107	25/10/2107	
123811	LARISSA LIMA ALEXANDRE DOS SANTOS	02/02/2010	02/02/2010	22/10/2108	22/10/2108	
134120	LAURA BEATRIZ GOMES TIRABOSCHI DE ALMEIDA	02/05/2011	02/05/2011	04/06/2108	01/10/2108	
138657	PABLO BOGOSIAN	10/10/2011	10/10/2011	02/11/1900	15/12/1900	
118770	PAULA REICO YANO HONDA	10/04/2007	19/04/2007	18/11/0215	18/11/0215	
128716	PIERO MATOS DE GOMES	03/08/2011	03/08/2011	04/12/0218	04/12/0218	
168688	ROSANE ARAUJO CAVALCANTE	17/10/2016	17/10/2016	11/07/2108	07/11/2108	
167070	SUZIE APARECIDA RIBEIRO	03/05/2016	03/05/2016	25/10/2021	25/10/2021	
117919	VICTOR VISACRE	01/02/2007	14/02/2007	27/09/2108	27/09/2108	

Fonte: Extração da "Planilha de controle com AFASTAMENTOS" encaminhada pelo TRT da 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, depreende-se que tal planilha foi realizada de forma manual, apresenta falhas e requer aprimoramentos.

Ademais, a planilha apresenta apenas uma listagem das progressões já realizadas, ou seja, trata-se de uma organização de informações, não se constituindo como um controle efetivo sistematizado para a adequada apuração das devidas datas de progressão.

No que tange ao Sigep-JT, o TRT da 2ª Região informou que a implantação de melhorias no módulo de avaliação encontra-se ainda em fase de teste.

Assim, considerando que o TRT não comprovou o aprimoramento dos seus controles internos de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais, conclui-se que a deliberação 1.5 não foi cumprida.

#### **2.2.5. Evidências**

- Informação SGP.CPGP n.º 05/2018;
- Informação SGP.CPGP.SDP n.º 85/2018;
- Informação SGP n.º 108/2018;
- Respostas à RDI CCAUD n.º 15/2019 - contendo a Informação SGP n.º 27/2019 (versões de 21 e 28/3/2019);



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- ATO PR n.º 89/2019 e respectivos anexos (Anexo I - relativo ao artigo 83 e Anexo II - Demais afastamentos e ano bissexto), publicado em 1º/3/2019;
- “print” de telas do SIGEP - Módulo Afastamento - “Afastamentos de Servidores” e “Relatório de Afastamentos e Ausências de 01/01/2010 até 26/03/2019”;
- PA n.º 01/2019 - páginas 1 a 16.

#### **2.2.6. Conclusão**

- Deliberações 1.2 e 1.3 cumpridas; e
- Deliberações 1.4 e 1.5 não cumpridas.

#### **2.2.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 1.2 e 1.3**

Apuração e adequação das datas de progressões funcionais dos servidores do TRT da 2ª Região, consideradas as compensações dos períodos de afastamentos ocorridos no período de 2010 a 2017, promovendo uma atualização de sua base cadastral.

#### **2.2.8. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.4 e 1.5.**

Não obstante o TRT ter constatado a situação irregular das progressões funcionais de 80 servidores nos últimos 5 anos, não procedeu à restituição ao erário dos valores pagos a maior a seus servidores, em virtude da progressão antecipada.

Ademais, o TRT permanece em situação de fragilidade em relação às progressões e promoções funcionais de seus



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

servidores, tendo em vista não apresentar controles internos sistematizados e efetivos para abatimento dos períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 por ocasião da apuração das datas de progressões e promoções funcionais.

Ressalte-se que o TRT da 2ª Região é responsável pelo desenvolvimento de funcionalidades no módulo principal do Sigep-JT, cabendo-lhe gerenciar as prioridades para aprimoramento do sistema.

### **2.3. Promoção na carreira sem observar o requisito de 80 horas de treinamento da classe anterior**

#### **2.3.1. Deliberações**

**(1.6)** realize, **em até 180 dias**, revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.3);

**(1.7)** proceda, **em até 180 dias**, aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3);

**(1.8)** proceda, **em até 180 dias**, à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3);

**(1.9)** aprimore, **em até 180 dias**, os controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3);

### 2.3.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Em análise amostral, foram identificadas três promoções funcionais de servidores que não possuíam o mínimo de oitenta horas-aula de capacitação no momento em que foram promovidos para as suas respectivas classes.

Quanto ao tema, a Lei n.º 11.416/2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União, prevê a participação em curso de aperfeiçoamento como um dos pré-requisitos para a promoção na carreira do servidor.

#### **LEI N.º 11.416, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006**

Do Desenvolvimento na Carreira

Art. 9º O desenvolvimento dos servidores nos cargos de provimento efetivo das Carreiras dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário dar-se-á mediante progressão funcional e promoção.

[...]

§ 2º A promoção é a movimentação do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe seguinte, observado o interstício de um ano em relação à progressão funcional imediatamente anterior, dependendo, cumulativamente, do resultado de avaliação formal de desempenho e da participação em curso de aperfeiçoamento oferecido, preferencialmente, pelo órgão, na forma prevista em regulamento. (sublinhamos)

Nesse contexto, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional De Justiça, os Tribunais Superiores, o Conselho da Justiça Federal, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios regulamentaram esse e outros dispositivos da Lei



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 11.416/2006 por meio da Portaria Conjunta n.º 1, de março de 2007.

**PORTARIA CONJUNTA N.º 1, DE 7 DE MARÇO DE 2007**

ANEXO IV

Seção III

Da Promoção

Art. 6º Terá direito à promoção o servidor que:

I - apresentar desempenho satisfatório no processo de avaliação a que alude o art. 3º;

II - participar, durante o período de permanência na classe, de conjunto de ações de treinamento que totalizem o mínimo de oitenta horas de aula, oferecido, preferencialmente, pelo órgão. (sublinhamos)

Desse modo, ficou condicionada a promoção do servidor do Poder Judiciário à participação em ações de treinamento que somem, no mínimo, 80 horas.

**2.3.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

Por meio das Informações SGP n.ºs 005/2018 e 085/2018, de 26/3/2018 e 29/11/2018, respectivamente, o TRT da 2ª Região foi **silente** acerca das medidas adotadas para cumprimento das deliberações relacionadas à observância do requisito de 80 horas em ações de treinamento previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007, para fins de promoção na carreira.

Em 4/12/2018, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, o Regional informou, em relação ao aprimoramento dos controles internos no processo de trabalho de promoção funcional de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior, que:

A área responsável, após levantamento dos casos, implementou novos procedimentos de controle, referente à



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

realização de cursos com oitenta horas-aula de treinamento. O controle é realizado por planilhas em Excel, atualizadas diariamente, e, os servidores são informados, através do e-mail institucional, sobre a necessidade de regularização para movimentação na carreira.

Por fim, em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019, por meio da Informação SGP n.º 027/2019, de 27/3/2019, a Corte Regional apresentou planilhas de revisão das progressões e promoções funcionais, cópia do Ato PR n.º 89/2019 e de seus anexos, bem como o "print" de telas SIGEP (Módulo Afastamento), contemplando um exemplo de lançamento de "Afastamentos de Servidores" e do "Relatório de Afastamentos e Ausências de 01/01/2010 até 26/03/2019" gerado a partir do referido lançamento. Entretanto, registre-se que todos esses documentos referem-se a medidas adotadas para cumprimento das deliberações relativas ao **Achado 2.2.**

Apresentou, ainda, a planilha "Pendência de avaliações e cursos", no entanto tal planilha não contempla a análise da quantidade de horas de treinamento realizadas por cada servidor na classe anterior.

O TRT apresentou cópia de e-mails encaminhados a 21 servidores informando que as respectivas promoções encontram-se congeladas em virtude do não envio dos certificados de realização de ações de treinamento totalizando 80 horas. No e-mail, é solicitado que o servidor providencie a regularização o mais rápido possível, via Proad.

O Regional informou, ainda, que não procedeu à reposição ao erário dos valores pagos indevidamente em virtude da



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

promoção indevida do servidor. Justificou que, em razão da publicação, em **1º/3/2019**, do Ato PR n.º 89/2019, com os ajustes das progressões e promoções, foi autuado, em 8/3/2019, o PA n.º 01/2019, o qual contém 171 casos em que há a necessidade de reposição ao erário, porém, não houve tempo hábil para a conclusão do procedimento.

Acrescentou que o PA encontra-se na "Coordenadoria de Gestão da Remuneração" para providenciar os cálculos, de forma manual e individualizada, e adotar demais providências pertinentes.

Em relação ao aprimoramento dos controles internos, reafirmou que o controle é realizado por planilhas em excel (Pendência de avaliações e cursos), atualizadas diariamente; que tem solicitado, constantemente, à equipe SIGEP a implantação de melhorias no sistema, no módulo de avaliação, a fim de que os afastamentos funcionais dos servidores sejam contabilizados de forma correta, que essa implantação encontra-se em fase de teste; e apresentou mensagens eletrônicas (e-mails) encaminhadas a servidores, cientificando-os da necessidade da realização de ações de treinamento totalizando "80 horas de cursos".

#### **2.3.4. Análise**

Em relação à **deliberação 1.6**, o TRT não apresentou evidência que comprove que, para as promoções funcionais de servidores do TRT da 2ª Região, ocorridas nos últimos 5 anos, foi observado o requisito de 80 horas de treinamento.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tanto as "Planilhas de 2010 a 2017 contendo os afastamentos dos servidores", como a "Planilha dinâmica contendo os afastamentos dos servidores de 2010 a 2017" e a "Planilha com as Movimentações funcionais de todos os servidores" não apresentam a referida revisão, estando, em realidade, relacionados ao tema tratado no Achado 2.2.

O próprio "Print" de telas SIGEP, apresentado pelo TRT refere-se a afastamentos, é também pertinente à análise das deliberações decorrentes do Achado 2.2.

A planilha em excel "Pendência de avaliações e cursos", além de não apresentar informações quanto ao quantitativo de horas de treinamento realizadas pelos servidores, elenca apenas as progressões/promoções ocorridas entre abril/2018 e março/2019, não abrangendo, portanto, os últimos cinco anos.

No que se refere às inconsistências apontadas no relatório de auditoria, a partir da análise amostral realizada, a Corte Regional também não apresentou qualquer evidência de que a situação tenha sido regularizada ou que tenha havido o ajuste das datas de promoção funcional com a respectiva reposição ao erário.

QUADRO 3 PROMOÇÕES NA CARREIRA EM INOBSERVÂNCIA AO REQUISITO DE 80 HORAS DE TREINAMENTO NA CLASSE ANTERIOR						
CÓDIGO	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ PADRÃO	DATA DA PROMOÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS CURSOS REALIZADA	DÉBITO DE HORAS PARA PROMOÇÃO
141348	Roberta Martinelli da Silva	Técnico Judiciário	B6	06/02/2017	78	2
142689	Rogério Santos de Carvalho	Analista Judiciário	B6	27/03/2017	26,5	53,5
141658	Sandor José Ney Rezende	Técnico Judiciário	B6	28/02/2017	4	76

Fonte: Extração do Quadro 2 do Relatório de Auditoria



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, conclui-se que as deliberações 1.6, 1.7 e 1.8 não foram cumpridas.

Em relação à **deliberação 1.9**, a Corte Regional apresentou mensagens eletrônicas enviadas aos servidores, no período entre maio/2017 e fevereiro/2019, conforme apresentado no QUADRO 4.

QUADRO 4 E-MAILS ENVIADOS DANDO CIÊNCIA AOS SERVIDORES DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TREINAMENTO TOTALIZANDO 80 HORAS DE CURSOS			
N.º	NOME DO SERVIDOR	E-MAIL(S) DO SERVIDOR	DATA DE ENVIO
1	Joelma de Sousa Gomes	joelma.gomes@trtsp.jus.br	15/05/2017
2	Lucas Alberto da Silva	lucas.silva@trtsp.jus.br e lucasalberto@ibest.com.br	15/05/2017
3	Leonardo Gonçalves Polck	leonardo.polck@trtsp.jus.br e Ipolck@yahoo.com.br	18/05/2017
4	Ene Matt Reis	ene.matt@trtsp.jus.br e reimatt@yahoo.com.br	06/07/2017
5	Carolina Ventura Porfirio	carolina.ventura@trtsp.jus.br e venturaporfirio@yahoo.com.br	07/07/2017
6	Fernanda Rossi Machado	fernanda.machado@trtsp.jus.br	10/08/2017
7	Ezequiel Gouveia de Paula	ezequiel.gouveia@trtsp.jus.br	04/09/2017
8	Claudio Freitas da Paixão	claudio.freitas@trtsp.jus.br e claudiofpaixao6@gmail.com	29/09/2017
9	Sarah Guirado Ferreira	sarah.ferreira@trtsp.jus.br e sarahguirado1971@gmail.com	07/11/2017
10	Maria Luisa Fortes Negro	maria.fortes@trtsp.jus.br e malu.fortes@gmail.com	22/01/2018
11	Estalamaris Colotti Rodrigues	estlamari.rodrigues@trtsp.jus.br	05/02/2018
12	Ricardo Soares Ferreira	ricardo.ferreira@trtsp.jus.br e ricosferreira@yahoo.com.br	08/06/2018
13	Joao Paulo de Siqueira Andrade	siqueira.andrade@trtsp.jus.br	22/08/2018
14	Thiago Duarte Gonçalves	thiago.duarte@trtsp.jus.br e thiagodugo2000@yahoo.com.br	21/09/2018
15	Alceu de Matos Junior	alce.junior@trtsp.jus.br e alceu.matos@gmail.com	13/02/2019
16	Fábio Velilla Mendes	fabio.velilla@trtsp.jus.br e velillamendes@ig.com.br	15/02/2019
17	Lorena Mariana de Oliveira Rigobello Ripoll	loren.rigobello@trtsp.jus.br e lory_oli@hotmail.com	15/02/2019
18	Marcos Seisho Arakaki	marcos.arakaki@trtsp.jus.br e marcsei@uol.com.br	19/02/2019
19	Rosicler Silva Roso	rosicler.roso@trtsp.jus.br e rosiclerroso@hotmail.com	19/02/2019
20	Valdir da Silva	valdir.silva@trtsp.jus.br e massuiasilva01@gmail.com	19/02/2019
21	Ana Clara de Araújo Teixeira	ana.teixeira@trtsp.jus.br e anaclara_kk@yahoo.com.br	21/02/2019

Fonte: Consolidação do arquivo "ITEM 1.9 - e-mails - cursos para promoção.pdf" encaminhada pelo TRT da 2ª Região



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme se verifica, este procedimento é adotado desde antes da inspeção *in loco*, ocorrida no período de 28/8/2017 a 1º/9/2017, ou seja, não se trata de um aprimoramento dos controles internos posterior à auditoria.

Some-se a isso o fato de que os controles reportados acima não foram suficientes para evitar as promoções indevidas de servidores reportadas na auditoria.

Verifica-se que tal procedimento não é sistêmico, mas sim é realizado manualmente.

Cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região assegurar que o Sigep-JT apresente funcionalidade que garanta a verificação do requisito das 80 horas de treinamento previamente à promoção dos servidores, a fim de assegurar a adequada promoção dos servidores.

Assim, conclui-se que a deliberação 1.9 não foi cumprida.

#### **2.3.5. Evidências**

- E-mails relativos aos cursos para promoção.

#### **2.3.6. Conclusão**

- Deliberações 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9 não cumpridas.

#### **2.3.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9**

O Tribunal Regional, ao não de revisar as promoções dos últimos 5 anos, a fim de verificar o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior,



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007, deixou sua base cadastral desatualizada, não identificou com precisão todos os casos em que ocorreram promoções indevidas e, conseqüentemente, não foi capaz de promover a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

Ao não aprimorar seus controles internos, o TRT permanece em situação de fragilidade em relação às promoções funcionais de seus servidores, tendo em vista não apresentar controles internos sistematizados e efetivos para garantir o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior, previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 por ocasião da apuração das datas de promoções funcionais.

Como já ressaltado anteriormente, o TRT da 2ª Região é responsável pelo desenvolvimento de funcionalidades no módulo principal do Sigep-JT, cabendo-lhe gerenciar as prioridades para aprimoramento do sistema.

**2.4. Averbação de tempo de serviço de atividade advocatícia para fins de aposentadoria sem a respectiva comprovação de contribuição ao INSS**

**2.4.1. Deliberação**

(1.10) acompanhe, até o trânsito em julgado, a tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e que adote, de forma tempestiva, as medidas cabíveis conforme a tutela de urgência então vigente e a decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário. (Achado 2.4).

#### **2.4.2. Situação que levou à proposição da deliberação**

Em análise amostral realizada, foram identificados 82 registros de averbação de tempo de serviço prestados à Ordem de Advogados do Brasil (OAB) sem a correspondente certidão de tempo de contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), atestando o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas.

Todavia, verificou-se que, em virtude das decisões proferidas pelo MM. Juízo da 6ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, nos autos do Processo Judicial n.º 0003825-44.2015.4.01.3400, o TRT ficou impossibilitado de desaverbar os tempos de exercício sem a devida comprovação de recolhimento previdenciário ao INSS.

**PROCESSO N.º 0003825-44.2015.4.01.3400 - 6ª VARA -  
BRASÍLIA**

Pelo exposto, confirmo a decisão que deferiu o pedido de tutela de urgência e julgo procedente o pedido, na forma do art. 487, I, do CPC, para:

a) determinar à Ré que, ao examinar os pedidos de concessão de aposentadoria dos associados das Autoras, compute o tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, independentemente de prova de pagamento das contribuições previdenciárias, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais;



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

b) condenar a Ré ao pagamento das diferenças remuneratórias daí advindas aos associados da Autora que se enquadrem em tal situação, respeitada a prescrição das parcelas anteriores a 13.01.2010.

Sobre os valores apurados deverão incidir correção monetária, desde a data em que devidos, e juros de mora, a partir da citação, conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal.

Tratando-se de ação coletiva, a presente condenação é genérica, sem a observância de situações particulares, de modo que os filiados deverão comprovar o enquadramento na situação fática que justificou a condenação da Ré quando do cumprimento de sentença.

O cumprimento de sentença poderá ser promovido pelos próprios filiados ou pela parte autora, devendo, em qualquer caso, englobar um máximo de 20 (vinte) servidores e ser atuada em nome de cada um dos exequentes/filiados, de forma a se evitar o pagamento em duplicidade e o tumulto processual.

Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais, em restituição, e dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa (art. 85, §4º, III, do CPC).

Sentença sujeita a reexame necessário (art. 496, I, do CPC).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Fls. 900/905: expeça-se ofício ao Tribunal de Contas da União – TCU, encaminhando-lhe cópia das decisões proferidas nos autos e da presente sentença. (Sentença expedida em 18/9/2017) [...]

b) rejeito as demais preliminares e defiro o pedido de tutela de urgência para determinar que a Ré, relativamente aos associados abrangidos nesta demanda, compute o tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, independentemente de prova de pagamento das contribuições previdenciárias, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais necessários à concessão das aposentadorias requeridas. (Decisão de Antecipação de Tutela expedida em 19/12/2016)

Dessa forma, até o trânsito em julgado, cabe ao TRT acompanhar a ação para adoção das medidas cabíveis, conforme o caso.

#### 2.4.3. Providências adotadas e comentários do gestor



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília – DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que a deliberação foi atendida, argumentando que “o acompanhamento da movimentação processual é realizado periodicamente” e informou que a última movimentação processual data de 02/03/2018, e que “não há informação quanto à modificação da sentença que julgou procedente o pedido em 18/09/2017”.

Apresentou, por meio da Informação n.º 0003/2018/CLP.SPROADM, de 19/3/2018, o andamento do Processo Judicial n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, em trâmite na 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de advocacia com base unicamente em certidão expedida pela OAB, no qual consta que o referido processo encontra-se atualmente no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com a interposição do recurso de apelação, tendo sido distribuído em 14/03/2018 ao Desembargador Federal Francisco de Assis Betti”.

Consignou que o acompanhamento do trâmite do referido processo tem sido feito, mensalmente, “desde a ciência da liminar concedida” e acenou que o procedimento será mantido “até o trânsito em julgado da decisão que resolver definitivamente a lide”.

#### **2.4.4. Análise**

Constata-se que a Corte Regional tem feito o acompanhamento periódico do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 20/1998 apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil.

Em consulta realizada por esta Coordenadoria em 21/3/2019, verifica-se que a última movimentação do referido processo deu-se em 13/3/2019 e encontra-se concluso "para relatório e voto".

Portanto, conclui-se que a deliberação 1.10 está em cumprimento.

#### **2.4.5. Evidências**

- Informação n.º 0003/2018/CLP.SPROADM;
- Andamento do Processo n.º 0003825-44.2015.4.01.3400 consulta ao sítio eletrônico do TRF01, em 21/3/2019.

#### **2.4.6. Conclusão**

- Deliberação 1.10 em cumprimento.

#### **2.4.7. Benefícios do cumprimento da deliberação 1.10**

Acompanhamento pelo TRT do deslinde do Processo n.º 0003825-44.2015.4.01.3400, com vistas à adoção das medidas cabíveis, conforme decisão transitada em julgado, de forma a eliminar possíveis assimetrias em sua base cadastral, mantendo-a atualizada e, por consequência, evitando-se pagamentos indevidos de abono de permanência tanto quanto concessões indevidas de aposentadoria.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **2.5. Pagamento a aposentado ou pensionista que não realizou atualização cadastral**

### **2.5.1. Deliberações**

(1.11) proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aos aposentados/pensionistas que não entregaram a ficha cadastral, nos termos do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5);

(1.12) na hipótese de constatação de pagamentos a aposentados e pensionistas que tenham falecido, registre, em até 30 dias, o débito em campo próprio, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista (Achado 2.5).

### **2.5.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Identificaram-se omissão e atraso de providências a cargo da Administração na atualização de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do TRT da 2ª Região em suspender o pagamento daqueles que não enviaram a ficha de atualização cadastral após transcorrido o prazo de que trata o art. 6º do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 e daqueles em que o formulário encontrava-se em desacordo com o art. 4º do mesmo normativo, incorrendo no risco de pagamento irregular de proventos e pensão.

Após ter sido reportada a situação ao TRT, por ocasião do Relatório de Fatos Apurados, o Regional providenciou a regularização da documentação de três aposentados e dois



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pensionistas, bem como suspendeu o pagamento de quatro aposentados e duas pensionistas.

Não obstante, remanesceram sete casos (Adelaide Valdevite, Anair de Jesus Oliveira Cardozo, Clarice Pereira, Domingos Gambini, Erany Benedicta Mantovani de Brito, Francisco das Chagas Costa e Maria do Socorro Costa) em irregularidade, tendo em vista que os formulários apresentados não continham o reconhecimento de firma, em descumprimento ao inciso II, § 3º, art. 4º.

**ATO Nº 179/CSJT.GP.SE, 28 DE OUTUBRO DE 2009**

Art. 4º A Unidade de Gestão de Pessoas encaminhará, no primeiro dia útil do mês de março, a ficha de atualização cadastral (Anexos I e II) aos magistrados, juízes classistas e servidores aposentados e aos pensionistas, da qual constarão os dados pessoais cadastrados nos registros funcionais para conferência e eventual alteração.

[...]

§ 3º A ficha de atualização cadastral poderá ser devolvida até a data fixada no parágrafo anterior, das seguintes formas:

I - pessoalmente no local indicado pela Unidade de Gestão de Pessoas, ocasião em que o aposentado ou pensionista ou o seu procurador legalmente constituído apresentará documento oficial que contenha fotografia e assinará a ficha de recadastramento na presença de servidor lotado na unidade, o qual declarará que o interessado compareceu pessoalmente, entregando-lhe recibo;

II - por envio postal, com reconhecimento de firma no registro notarial competente; e

III - por meio eletrônico, com assinatura eletrônica digital emitida por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou cadastrada pela Unidade de Tecnologia da Informação do respectivo Tribunal. (sublinhamos)



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 2.5.3. Providências adotadas e comentários do gestor

Em 4/12/2018, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, o Regional informou a esta Coordenadoria que as deliberações foram atendidas, acrescentando que:

**a)** no ano de 2017, os pagamentos dos proventos e benefícios de 15 aposentados e pensionistas, em desacordo com o artigo 4º do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE, foram imediatamente suspensos. Desse total, 13 aposentados e pensionistas regularizaram a situação;

**b)** em 2018, realizou-se a atualização de 2.694 cadastrados, entre aposentados e pensionistas, no período de 1º de março a 17 de abril, sendo determinada a suspensão dos pagamentos dos proventos e dos benefícios de 16 inativos e pensionistas, a partir do mês de maio, até a regularização da situação;

**c)** a Seção de Remuneração de Aposentados e Pensionista do TRT da 2ª Região "elaborou controle através de planilhas de *Excel* a fim de suprir a falta de automatização no sistema SIGEP, aprimorando os controles internos atinentes à gestão dos débitos em folha de pagamento".

Anexou a Informação CAF.SRFS n.º 86/2018, da Coordenadoria de Administração Funcional, que informa:

**a)** que os seis aposentados e um pensionista que entregaram o formulário em desacordo com o art. 4º do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE, de 28 de outubro de 2009, somente tiveram os pagamentos suspensos no mês de novembro de 2017, eis que a



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Gestão da Remuneração informou que houve um equívoco quanto ao alcance da determinação da Presidência do Tribunal.

b) após a suspensão dos referidos pagamentos, dez aposentados e três pensionistas regularizaram a situação cadastral com a entrega do formulário, restando sem regularização até o presente momento uma aposentada e uma pensionista.

Anexou, ainda, documento pdf contendo páginas esparsas dos Processos Administrativos SGP.CAF n.º 174/17 e n.º 040/18, que tratam do Recadastramento de Inativos e Pensionistas em 2017 e 2018, respectivamente.

Por fim, em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019, por meio da Informação SGP n.º 027/2019 e anexos, apresentou a planilha excel "Cópia de Letra I\_controle de débito.xls", descrita como "Planilha CGR/SRAP n.º 013/2019", atualizada em 8/3/2019, na qual, segundo o TRT, é realizado o controle do débito, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome de aposentado/pensionista.

#### 2.5.4. Análise

Muito embora o TRT ter afirmado, por meio da Informação CAF.SRFS n.º 86/2018, que suspendeu em novembro/2017 os pagamentos dos 6 aposentados e 1 pensionista (Adelaide Valdevite, Anair de Jesus Oliveira Cardozo, Clarice Pereira, Domingos Gambini, Erany Benedicta Mantovani de Brito, Francisco das Chagas Costa e Maria do Socorro Costa) que



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

entregaram o formulário de recadastramento em desacordo ao Ato n.º 179/CSJT.GP.SE, de 28/9/2009 e, portanto, foram reportados no quadro 5 do Relatório de Auditoria; em consulta ao Portal da Transparência, verificou-se o oposto, que tais beneficiados mantiveram seus proventos não apenas em novembro/2017, como nos meses subsequentes.

Na mesma linha, em análise ao extrato enviado pelo TRT referente ao Processo Administrativo SGP.CAF n.º 174/2017, que trata do Recadastramento referente a 2017, verifica-se que não consta comprobatória referente à regularização da ficha cadastral de tais beneficiados, nem da suspensão dos proventos.

O TRT apresenta, ainda, um extrato do Processo Administrativo SGP.CAF n.º 040/2018, que trata do Recadastramento relativo a 2018.

Apresenta a primeira página da Informação SGP.CAF.SRFS n.º 116/2018 e o seu Anexo II. Por meio dessas páginas, o Regional reporta que havia 2.694 recadastrandos, dos quais remanesceu pendências para 16 aposentados e pensionistas (distintos das pendências apuradas em 2017).

Verificou-se que, em maio/2018, esses 16 beneficiados tiveram seus pagamentos suspensos.

Posteriormente, apresenta Informações da área técnica atestando a regularização do recadastramento de aposentados e pensionistas, juntamente com as respectivas decisões para restabelecer os pagamentos. Entretanto, ressalte-se que em



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

nenhum caso acostou os documentos apresentados por esses beneficiados para sua regularização.

Dessa forma, muito embora o Regional tenha adotado medidas com vistas ao recadastramento em 2018, ficou consignada a falta de transparência em relação à regularização da situação de seus aposentados e pensionistas, bem como a ausência de providências quanto à suspensão dos proventos decorrente das inconsistências apuradas no recadastramento de 2017. Portanto, conclui-se que a deliberação 1.11 foi parcialmente cumprida.

No que se refere à determinação para registrar os débitos apurados, de forma a que venham a ser compensados de eventuais créditos, verificou-se que, em razão do recadastramento realizado pela Corte Regional no ano de 2018, o Regional identificou casos de falecimento e elaborou planilha para registro e acompanhamento de seus débitos.

Entretanto, cabe pontuar que, em análise à planilha, verificou-se que, dos 30 (trinta) registros apresentados, em 4 (quatro) deles (SGP.CGR.SRAP n.ºs 020/2016, 089/2017, 046/2017 e 028/2017) as informações prestadas não são claras ou contém erros, conforme destacado no QUADRO 5, e analisados em seguida:

Valores em Reais

QUADRO 5 CONTROLE DE DÉBITO - TRT DA 2ª REGIÃO - SRAP - PLANILHA CGR/SRAP N.º 013/2019 - FATO GERADOR (ACERTOS DE FALECIMENTO)						
N.º DO PROCESSO	MATR	NOME	SALDO DEVEDOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR ATUAL	DATA DA QUITAÇÃO	CRÉDITOS
SGP.CGR.SRAP 043/2018	17132	ADRIANO CANDIDO MAZZEU-Juiz	2.131,49	2.131,49		
SGP.CGR.SRAP	8460	ANA MARIA PASCHOAL	111.748,73	111.748,73		-



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 5 CONTROLE DE DÉBITO - TRT DA 2ª REGIÃO - SRAP - PLANILHA CGR/SRAP N.º 013/2019 - FATO GERADOR (ACERTOS DE FALECIMENTO)						
N.º DO PROCESSO	MATR	NOME	SALDO DEVEDOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR ATUAL	DATA DA QUITAÇÃO	CRÉDITOS
001/2019		WERNECK DE AVELLAR				
SGP.CGR.SRAP 013/2019	8508	ANITA MONTEIRO	4.924,83	4.924,83		3.088,70
SGP.CGR.SRAP 022/2019	8753	BRISA BEATRIZ DA ROCHA CORREA BRANDÃO	82.810,70	82.810,70		-
SGP.CGR.SRAP 049/2018	9029	CECÍLIA NUNES DE OLIVEIRA	3.814,96	3.814,96		-
SGP.CGR.SRAP 017/2019	63371	CHRISTOFORO KABBACH	1.214,59	1.214,59		-
SGP.CGR.SRAP 017/2017	8773	ERCÍLIA GUIMARÃES ROMANO	4.565,91	4.565,91		-
SGP.CGR.SRAP 060/2018	8474	IRACEMA VERGANINI PEDROSA	1.673,18	1.673,18		41.242,04
SGP.CGR.SRAP 048/2017	8776	IRAÍ MONTEIRO	15.781,19	15.781,19		26.147,28
SGP.CGR.SRAP 005/2017	15440	JAIRO GUEBERT	9.462,21	9.462,21		721,85
SGP.CGR.SRAP 018/2019	54771	JORGE HIIGA FILHO	6.191,26	6.191,26		-
SGP.CGR.SRAP 020/2016	41289	JOSÉ DIAS TRIGO	132.80,33	132.80,33		84.680,74
SGP.CGR.SRAP 089/2017	8745	LAUDECI DA SILVA COSTA	10.160,85	8.749,75	faltam 31 parcelas	-
SGP.CGR.SRAP 074/2016	33375	LAURO CUSTODIO DE MORAIS	3.379,43	3.379,43		-
SGP.CGR.SRAP 046/2017	184	LUZIANO FLORES DUTRA	39.776,25	7.911,06	mar/19	883,62
SGP.CGR.SRAP 057/2018	12793	MARCEL MAIA RIBEIRO	19.320,98	19.320,98		-
SGP.CGR.SRAP 019/2017	8385	MARIA ESTHER M. UZEDA MOREIRA	43.092,99	43.092,99		175.528,36
SGP.CGR.SRAP 036/2017	8447	MARIA LUCIA JOAQUIM	37.512,80	37.512,80		118.659,47
SGP.CGR.SRAP 028/2017	3407	MARIA RITA PASSOS GONÇALVES	5.845,86	2.263,24	abr/19	-
SGP.CGR.SRAP 027/2018	6840	MARION OLIVEIRA CABRAL FERRAZ DE SOUZA	9.843,65	9.843,65		-
SGP.CGR.SRAP 056/2017	31020	MARISA BARREIROS DE CAMARGO	6.459,96	6.459,96		-
SGP.CGR.SRAP 019/2018	8950	MASANOVA KANASIRO	7.786,18	7.786,18		6.020,98
SGP.CGR.SRAP 011/2019	9145	SEBASTIÃO FIDELIS	6.403,93	6.403,93		18.679,15
SGP.CGR.SRAP 047/2017	8854	SUELI ROMERO	2.134,22	2.134,22		80.658,22
SGP.CGR.SRAP 076/2016	42161	SUZANA LIVIA MARIA RISSLER	1.245,13	1.245,13		1.047,66
SGP.CGR.SRAP 041/2018	8505	VERA DE HOLLANDA MOLLO	6.508,04	6.508,04		65.409,86
SGP.CGR.SRAP 103/2016	8501	ZELIA TEIXEIRA GOMES CHRISTOFARO	101.087,22	101.087,22		320.804,67
SGP.CGR.SRAP 038/2018	15369	YARA MARIA APARECIDA DE FARO SANTOS	26.330,92	26.330,92		-
SGP.CGR.SRAP 012/2019	10464 7	WINTER MIGUEL SOARES	13.745,80	13.745,80		-



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 5 CONTROLE DE DÉBITO - TRT DA 2ª REGIÃO - SRAP - PLANILHA CGR/SRAP N.º 013/2019 - FATO GERADOR (ACERTOS DE FALECIMENTO)						
N.º DO PROCESSO	MATR	NOME	SALDO DEVEDOR ORIGINAL	SALDO DEVEDOR ATUAL	DATA DA QUITAÇÃO	CRÉDITOS
SGP.CGR.SRAP 002/2017	8683	ZULMIRA DA CONCEIÇÃO FERNANDES ALVES	3.796,70	3.796,70		-
<b>TOTAIS</b>			<b>588.749,96</b>	<b>551.891,05</b>		<b>980.757,72</b>

Fonte: Extração da Planilha de controle de débito, encaminhada pelo TRT da 2ª Região.

Quanto aos registros destacados, referentes a JOSÉ DIAS TRIGO, LAUDECI DA SILVA COSTA, LUZIANO FLORES DUTRA e MARIA RITA PASSOS GONÇALVES, observa-se que:

**JOSÉ DIAS TRIGO** - o valor financeiro (R\$ 132.80,33) apresentado nos campos "Saldo Devedor Original" e "Saldo Devedor Atual" não é válido, pois não há a separação correta das ordens e classes numéricas.

Este erro inviabiliza a identificação do valor correto devido pelo servidor, bem assim o acompanhamento e controle de sua dívida. Ademais, causa distorção na totalização do campo "TOTAIS".

**LAUDECI DA SILVA COSTA** - o campo "Data da Quitação" não condiz com a informação "faltam 31 parcelas", vez que o débito não foi quitado.

Além disso, não é possível identificar qual o valor de cada uma das "31 parcelas" restantes.

**LUZIANO FLORES DUTRA** - o campo "Data da Quitação" afirma que em março/2019 o débito foi quitado, porém, o campo "Saldo Devedor Atual" informa que remanesce débito no valor de R\$ 7.911,06. Nesse contexto, não é possível concluir se o débito foi, ou não, quitado em março/2019.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**MARIA RITA PASSOS GONÇALVES** - o campo "Data da Quitação" afirma que, em abril/2019, o débito foi quitado, porém o campo "Saldo Devedor Atual" informa que remanesce débito no valor de R\$ 2.263,24. Nesse contexto não é possível concluir se o débito foi, ou não, quitado em março/2019. Some-se a isso que, conforme apresentado na tabela (atualizada em 8/3/2019), a quitação do débito ocorreu em data futura à elaboração da tabela, ou seja, em abril/2019.

Além dessas observações, cumpre registrar que, em todos os 30 registros da planilha, os **valores** apresentados estão **consolidados**, ou seja, não há a evidência das fórmulas utilizadas.

Dessa forma, depreende-se que o TRT não dispõe de um campo próprio para controle de débitos originados da folha de pagamentos, de forma que esses sejam efetiva e adequadamente restituídos ou compensados de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista.

Em sentido contrário, o TRT criou uma planilha eletrônica com vistas ao cumprimento pontual da deliberação da auditoria.

Cabe ao TRT dispor de controles internos efetivos e sistêmicos que elenquem, com clareza e fidedignidade, os débitos apurados em folha de pagamento e que permitam identificar outras informações relevantes, como o mês em que ocorreu pagamento de créditos ao beneficiado; o valor pago ao beneficiado no referido mês; a descrição do fato que motivou o pagamento; a apuração por meio de fórmulas que atualizem o



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

débito remanescente e; a situação (pendente, quitado, compensado) em que se encontra cada débito.

Nesse sentido, conclui-se que a deliberação 1.12 não foi cumprida.

#### **2.5.5. Evidências**

- Informação CAF.SRFS 86/2018;
- Extrato dos Processos Administrativos SGP.CAF n.º 174/17 e n.º 040/18;
- Planilha SRAP n.º 013/2019 - Controle de Débito.

#### **2.5.6. Conclusão**

- Deliberação 1.11 parcialmente cumprida; e
- Deliberação 1.12 não cumprida.

#### **2.5.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.11 e 1.12**

Fragilidade nos controles internos adotados pelo TRT da 2ª Região no processo de trabalho referente ao recadastramento de aposentados e pensionistas, culminando em dano ao erário, em decorrência de pagamento indevido a beneficiados falecidos, apurado em **R\$ 588.749,96**, conforme apresentado no QUADRO 5.

Some-se a esse montante o valor a ser apurado pelo TRT da 2ª Região, referente ao débito de LAUDECI DA SILVA COSTA.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.6. Servidores titulares de funções comissionadas de natureza gerencial que não participaram de curso de desenvolvimento gerencial no intervalo de 2 anos**

**2.6.1. Deliberações**

(1.13) adote providências a fim de garantir que, **em até 150 dias**, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);

(1.14) institua, **em até 150 dias**, mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6).

**2.6.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Constatou-se que **299 servidores ocupantes de função comissionada ou cargo em comissão de natureza gerencial** não participaram de curso de desenvolvimento gerencial nos últimos dois anos, contrariando o disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 31 DE MAIO DE 2007

ANEXO II - REGULAMENTO DA OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO  
COMISSIONADA E CARGO EM COMISSÃO

**Seção II - Das Funções Comissionadas**

Art. 5º É obrigatória a participação dos **titulares de funções comissionadas de natureza gerencial** em cursos de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desenvolvimento gerencial, a cada dois anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

§ 1º Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial, que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão, deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato de designação, a fim de obterem a certificação.

§ 2º A certificação em curso de desenvolvimento gerencial poderá ser considerada como experiência a que alude o art. 4º deste ato.

§ 3º Serão considerados, para os efeitos do caput deste artigo, os cursos de desenvolvimento gerencial realizados nos últimos dois anos, contados da publicação da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, vigendo pelo prazo de dois anos a partir dessa data.

§ 4º A recusa injustificada do servidor na participação em curso de desenvolvimento gerencial inviabilizará a continuidade de sua investidura.

[...]

Art. 7º [...]

§ 1º **Para a investidura em cargos em comissão, ressalvadas as situações constituídas, será exigida formação superior compatível, e, preferencialmente, experiência na área, aplicando-se o disposto no § 1º do art. 4º, no art. 5º e seus parágrafos quanto aos titulares de cargos em comissão de natureza gerencial e o disposto no art. 6º em relação aos titulares de cargos em comissão de natureza não gerencial. (grifos nossos)**

### 2.6.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que as deliberações foram atendidas.

Informou que a área responsável realizou levantamento dos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial e, nos casos de descumprimento da obrigatoriedade, efetuou cobranças dos servidores que não apresentaram os cursos com a quantidade de horas necessárias.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Afirmou que os controles implementados mostraram que 60% dos servidores em situação irregular já haviam concluído o quantitativo de horas.

Ressaltou que os servidores são informados sobre os cursos oferecidos pela Escola Judiciária do Regional, além de outras instituições que também oferecem cursos para o desenvolvimento gerencial, sem ônus.

Acrescentou que a "área responsável desenvolveu planilha de controle para verificação do cumprimento normativo, pois o SIGEP não disponibiliza controles para aferição da regularidade de apresentação de cursos para os ocupantes de cargos gerenciais".

Informou que a "Planilha de Controle - Cursos oferecidos pela Escola Judicial do TRT2" realiza o acompanhamento e controle dos servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial, a fim de garantir que eles participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

Assegurou que a verificação é realizada a cada quatro meses, mantendo os servidores informados da necessidade de renovação dos cursos.

Apresentou cópia de planilha excel intitulada Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2.6.4. Análise

Em análise ao documento "Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2" verificou-se que **149 servidores listados no QUADRO 6 do Relatório de Auditoria não foram sequer analisados**, de forma que o TRT ficou silente quanto ao cumprimento ou não por parte desses servidores do requisito de cursos gerenciais.

Ainda que considerássemos a possibilidade de o TRT ter adotado a estratégia de verificar a situação do cumprimento do requisito dos cursos de natureza gerencial levando-se em consideração apenas a posição atualizada da ocupação das funções comissionadas e cargos em comissão dos servidores, na data de sua manifestação, constata-se que, mesmo assim, **a planilha apresentada é incompleta.**

Segundo a Tabela de Cadastro apresentada pelo TRT da 2ª Região, por ocasião da auditoria, em 2017, verifica-se que o órgão possui, entre cargos em comissão e funções comissionadas, **pelo menos 626 postos de natureza gerencial.**

Entretanto, a "Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2" apresenta a situação de **apenas 211 servidores.**

Ademais, considerando-se apenas esses 211 casos reportados, a planilha informa que **69 servidores** que foram nomeados há mais de um ano não realizaram cursos de natureza gerencial.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conforme a referida planilha, estes continuam no exercício de função ou cargo de natureza gerencial, demonstrando, portanto, a manutenção da inconformidade.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 1.13 não foi cumprida.

Em relação ao aprimoramento dos controles internos, o TRT alega que o SIGEP não disponibiliza controles para aferição da regularidade de apresentação de cursos para os ocupantes de cargos gerenciais. Informa apenas que a verificação é realizada por meio da planilha descrita acima, a cada quatro meses, mantendo os servidores informados da necessidade de renovação dos cursos.

Entretanto, o fato de que o SIGEP não disponibiliza controles para aferição da regularidade de apresentação de cursos pode ser superado, tendo em vista que se encontra atualmente em execução o Programa para Implantação do Sigep-JT, como uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho e aos requisitos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos órgãos de controle externo até dezembro de 2020.

Verifica-se que o TRT permanece em situação de fragilidade em relação aos controles para aferição da realização de curso de desenvolvimento gerencial pelos ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial de seus servidores, tendo em vista não apresentar controles internos sistematizados e efetivos, a fim de garantir o cumprimento do



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 1.14 não foi cumprida.

**2.6.5. Evidências**

- Planilha e Relação dos Cursos oferecidos pela EJUD2.

**2.6.6. Conclusão**

- Deliberações 1.13 e 1.14 não cumpridas.

**2.6.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.13 e 1.14**

O TRT permanece em situação de fragilidade em relação às competências gerenciais dos servidores ocupantes de cargos e funções de natureza gerencial, tendo em vista não apresentar controles internos sistematizados e efetivos a fim de garantir o cumprimento do disposto nos arts. 5º e 7º do Anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007.

**2.7. Pagamento indevido da Gratificação por Atividade de Segurança**

**2.7.1. Deliberações**

(1.15) promova, **em até 60 dias**, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação da Atividade de Segurança aos servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva,



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Márcio Christenes da Silva e Uirá Rodrigues Schroeder, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.7);

**(1.16)** estabeleça, **em até 90 dias**, mecanismos de controle internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, em especial quanto a servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7);

**(1.17)** mapeie, **em até 90 dias**, os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário, evitando eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na atuação (Achado 2.7).

### **2.7.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Constatou-se o pagamento irregular de Gratificação de Atividade de Segurança (GAS) a **três servidores** ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança do TRT da 2ª Região.

Ademais, constatou-se morosidade e omissão da Administração em adotar providências para correção de situação indevida, tendo em vista que, para um dos casos reportados, restou comprovado que o TRT da 23ª Região, em 25/10/2016,



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

havia cientificado o TRT da 2ª Região de que o referido servidor exercia a função de Chefe da Segurança Institucional naquele Tribunal desde janeiro de 2016. Entretanto, decorridos dez meses da ciência, o TRT da 2ª Região ainda prosseguia com o pagamento indevido de GAS.

### 2.7.3. Providências adotadas e comentários do gestor

A fim de facilitar o entendimento, as providências adotadas e os comentários da Corte Regional serão organizados por deliberação.

#### Em relação à deliberação 1.15

Por meio das Informações SGP n.º 108/2018 e SGP/CGR/SRS n.º 32/2019, o Regional informou a esta Coordenadoria que a deliberação foi atendida, acrescentando que:

- O débito do servidor **Kelerson Júlio de Oliveira**, no valor de R\$ 24.404,61, foi quitado por meio de GRU em março/2018.
- O débito do servidor **Uirá Rodrigues Schroeder**, no valor de R\$ 34.934,14, começou a ser descontado em folha de pagamento em dezembro/2017. Informa que até fevereiro/2019 já devolveu R\$ 19.476,20. Acrescenta que os descontos continuarão até quitação total da dívida.
- O débito do servidor **Márcio Christenes da Silva**, no valor de R\$ 6.657,91, foi descontado em folha de pagamento entre junho e dezembro/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019, por meio da Informação SGP n.º 027/2019 e anexos, a Corte Regional, em complemento às informações anteriormente prestadas, apresentou as cópias dos processos administrativos de reposição dos valores pagos indevidamente, as memórias de cálculo da apuração dos valores devidos e as fichas financeiras de 2017 a 2019 dos servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva, Márcio Christenes da Silva e Uirá Rodrigues Schroeder.

**Em relação à deliberação 1.16**

Em 4/12/2018, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, o Regional informou a esta Coordenadoria que a deliberação foi atendida.

Informou, ainda, que "foram expedidos ofícios a outros Regionais solicitando informações sobre exercício de função comissionada ou cargo em comissão para eventual desvinculação da Gratificação por Atividade de Segurança, referente a 23 servidores", conforme apresentado no QUADRO 6.

QUADRO 6 DELIBERAÇÃO 1.15 - MANIFESTAÇÃO DO TRT DA 2ª REGIÃO, EM 4/12/2018				
N.	SERVIDOR	ÓRGÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
1	JORGE LUIZ SILVA MELLO	TRT1ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
2	OZIEL DE ALMEIDA TORRES	TRT1ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
3	MARINO PAIVA SEVERINO	TRT3ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
4	LILIAN MAYA MAGALHÃES DE CARVALHO	TRT5ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
5	ROBERTO DE SOUZA MORALES	TRT5ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
6	MARCELO ALEXANDRE DE AVELAR BANDINI	TRT9ª	Exerce função comissionada	NÃO RECEBE GAS
7	LUIS CARLOS MUNIZ MARTINS	TRT14ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
8	CLEBER ELIAS MONTARROYOS JUNIOR	TRT15ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
9	DANIEL CLEZIO DE MORAIS	TRT15ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
10	GILSON SOUZA DE OLIVEIRA	TRT15ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
11	GUSTAVO CAMARGO KALOGLIAN	TRT15ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
12	ISABELA LONGHI BELLI	TRT15ª	Exerce função comissionada	NÃO RECEBE GAS
13	JOSÉ CASSIO BELFORT D'ARANTES MEDEIROS	TRT15ª	Exerce função comissionada	NÃO RECEBE GAS
14	PAULO EDUARDO ROCHA	TRT15ª	Servidor aposentou Exercia função comissionada	NÃO RECEBE GAS
15	SABRINA PINTO RODRIGUES	TRT15ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
16	WILSON ROBERTO DE LIMA	TRT15ª	Não respondeu, mas verificado	NÃO RECEBE GAS



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 6				
DELIBERAÇÃO 1.15 - MANIFESTAÇÃO DO TRT DA 2ª REGIÃO, EM 4/12/2018				
N.	SERVIDOR	ÓRGÃO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
			que não recebe GAS	
17	ANTÔNIO CLEDSON SARAIVA CARDOSO	TRT15ª	Não respondeu, mas verificado que não recebe GAS	NÃO RECEBE GAS
18	VANIA LUCIA PARAFATTI	TRT20ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS
19	UIRÁ RODRIGUES SCHROEDER	TRT23ª	Não exerce função comissionada	RECEBE GAS JAN/18
20	PAULO GARCIA TERRA	TRT24ª	Exerce função comissionada	NÃO RECEBE GAS
21	MARCELO GUEDES CARDOSO	TST	Não respondeu, mas verificado que não recebe GAS	NÃO RECEBE GAS
22	MÁRCIO CHRÍSTENES DA SILVA	TST	SEM RESPOSTA	PASSOU A RECEBER GAS JUN/18
23	KELERSON JÚLIO DE OLIVEIRA SILVA	Prefeitura São Vicente - SP	Servidor era cedido à Pref. Mum. de São Vicente (SP), exercendo função de Secretário Municipal. Retornou ao TRT 2ª em setembro/2018	PASSOU A RECEBER GAS AGO/18

Fonte: Extração do arquivo "InfSGP 108.18 - Auditoria CSJT 2017 - Providências realizadas.pdf"

### Em relação à deliberação 1.17

O TRT não apresentou informações relativas ao mapeamento dos processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade.

A deliberação objetivou garantir ao TRT a celeridade necessária no esclarecimento dos indícios de irregularidade e na adoção das providências legais de preservação do erário.

Entretanto, em sua manifestação, o Regional descreveu as etapas do processo de trabalho relacionado à GAS, conforme apresentado a seguir:

- Com o intuito de eliminar ocorrências que possam causar pagamentos indevidos relativos à GAS, realizou o mapeamento dos processos de trabalho relacionados à Gratificação de Atividade de Segurança em conjunto com as áreas envolvidas: Secretaria de Segurança Institucional (SSI),



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria de Saúde, Seção de Desenvolvimento Profissional (SDP) e Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal (SGMP).

- Passo 1 - a Secretaria de Segurança Institucional (SSI) convoca os servidores da área de segurança para o Programa de Reciclagem Anual (PRA), que inclui curso de reciclagem de 30 horas/aula, administrado pela Escola Judicial (EJUD) e teste de condicionamento físico (TCF), realizado e supervisionado pela Secretaria de Saúde.

- Passo 2 - a Secretaria de Saúde encaminha relatório com os dados dos servidores aprovados, não aprovados, em licença e ausentes, para a Secretaria de Segurança Institucional e para a Seção de Desenvolvimento Profissional (SDP), vinculada à Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

- Passo 3 - a Seção de Desenvolvimento Profissional (SDP) lança a finalidade do curso de reciclagem no Sistema SIGEP e verifica o quantitativo de agentes de segurança lotados no TRT da 2ª Região e em outros Regionais, junto à Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal (SGMP), também vinculada à Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão de Pessoas.

- Passo 4 - a Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal (SGMP) fornece os dados detalhados dos servidores que estão atuando na área de segurança, e os que estão exercendo FC/CJ, tanto neste Regional quanto em outros.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Passo 5 - no caso dos servidores removidos para outros tribunais, a Coordenadoria de Administração Funcional, no primeiro semestre de cada ano, solicita informações quanto ao exercício ou não de FC/CJ e sobre o cumprimento do Programa de Reciclagem Anual (PRA), sendo as respostas encaminhadas para a Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal (SGMP).

- Passo 6 - as informações fornecidas pelas áreas são encaminhadas à Presidência do Tribunal para análise dos casos de suspensão da percepção da gratificação por atividade de segurança (GAS) dos servidores que não cumpriram qualquer requisito do Programa de Reciclagem Anual (PRA), sendo a exclusão do sistema realizada pela Seção de Gestão da Movimentação de Pessoal, conforme o caso.

- Passo 7 - após, o expediente é arquivado na Seção de Desenvolvimento Profissional (SDP).

#### 2.7.4. Análise

Em relação à reposição ao erário dos valores indevidamente pagos a título de Gratificação da Atividade de Segurança - GAS, verificou-se que foram abertos os Processos Administrativos SGP.CPGP.SGMP n.º 14/2017 e SGP.CAF.SRFS n.ºs 66/2017 e 165/2017, referentes aos servidores Uirá Rodrigues Schroeder, Márcio Christenes da Silva e Kelerson Júlio de Oliveira, respectivamente.

Quanto ao servidor **Kelerson Júlio de Oliveira** (PA n.º SGP.CAF.SRFS 165/2017), inicialmente, cumpre ressaltar que o valor de R\$ 24.404,61 refere-se aos acertos financeiros do



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

período de 2/5 a 30/6/2017, decorrentes de cessão do referido servidor, a partir de 2/5/2017, à Prefeitura Municipal de São Vicente - SP, sem ônus para o TRT. Desse valor, a parcela correspondente ao pagamento indevido de GAS equivale a R\$ 3.079,63, conforme Demonstrativo SRS n.º 303/2017.

Constata-se que o valor de R\$ 24.404,61, informado pela Corte Regional, foi quitado por meio do documento 2018RA001057 - GRU n.º 2018/080010/000995222 e que o seu registro foi realizado em ficha financeira (março/2018).

Logo, constatado que não resta pendência em relação ao servidor, conclui-se que, para Kelerson Júlio de Oliveira, a deliberação 1.15 foi cumprida.

Quanto ao servidor **Uirá Rodrigues Schroeder** (PA n.º SGP.CPGP.SGMP 14/2017), observa-se o valor de R\$ 34.934,14 refere-se aos acertos financeiros do período de 21/1/2016 a 31/10/2017, conforme Demonstrativo SRS n.º 320/2017.

Constata-se em ficha financeira que a reposição ao erário teve início em dezembro/2017 e é realizada mensalmente, conforme apresentado no QUADRO 7.

Valores em Reais

QUADRO 7				
UIRÁ RODRIGUES SCHROEDER - PA N.º SGP.CPGP.SGMP 14/2017 ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO - DESCONTOS MENSIS EM FOLHA DE PAGAMENTO				
MÊS/ANO	DÍVIDA INICIAL	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO	DÍVIDA ATUALIZADA	
12/17	34.934,14	1.126,91	33.807,23	
01/18	33.807,23	1.126,91	32.680,32	
02/18	32.680,32	1.126,91	31.553,41	
03/18	31.553,41	1.126,91	30.426,50	
04/18	30.426,50	1.217,06	29.209,44	
05/18	29.209,44	1.217,06	27.992,38	
06/18	27.992,38	1.272,38	26.720,00	
07/18	26.720,00	1.272,38	25.447,62	
08/18	25.447,62	1.272,38	24.175,24	
09/18	24.175,24	1.272,38	22.902,86	
10/18	22.902,86	1.272,38	21.630,48	



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 7			
UIRÁ RODRIGUES SCHROEDER - PA N.º SGP.CPGP.SGMP 14/2017 ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO - DESCONTOS MENSIS EM FOLHA DE PAGAMENTO			
MÊS/ANO	DÍVIDA INICIAL	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO	DÍVIDA ATUALIZADA
11/18	21.630,48	1.424,00	20.206,48
12/18	20.206,48	1.424,00	18.782,48
01/19	18.782,48	1.424,00	17.358,48
02/19	17.358,48	1.424,00	15.934,48
03/19	15.934,48	1.424,00	14.510,48

Fonte: "PLANILHA SRS N.º 320/2017" e Fichas Financeiras 2017 a 2019 apresentadas pelo TRT.

Verificam-se falhas tanto na Informação SGP n.º 108/2018, que apresenta o mês de abril/2019 como o prazo final para a quitação do débito do servidor, quanto na Informação SGP/CGR/SRS n.º 32/2019, que afirma que até fevereiro/2019 o servidor havia devolvido R\$ 19.476,20.

Em verdade, verifica-se que, até fevereiro/2019, havia sido descontado um total de R\$ 18.999,66 do servidor e, em relação ao prazo final para quitação do débito, se considerarmos os descontos mensais atuais, estima-se que a quitação dar-se-á em fevereiro/2020, conforme apresentado no QUADRO 8.

Valores em Reais

QUADRO 8			
ESTIMATIVA DE QUITAÇÃO DO DÉBITO DO SERVIDOR - UIRÁ RODRIGUES SCHROEDER			
MÊS/ANO	DÍVIDA INICIAL	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO	DÍVIDA ATUALIZADA
04/19	14.510,48	1.424,00	13.086,48
05/19	13.086,48	1.424,00	11.662,48
06/19	11.662,48	1.424,00	10.238,48
07/19	10.238,48	1.424,00	8.814,48
08/19	8.814,48	1.424,00	7.390,48
09/19	7.390,48	1.424,00	5.966,48
10/19	5.966,48	1.424,00	4.542,48
11/19	4.542,48	1.424,00	3.118,48
12/19	3.118,48	1.424,00	1.694,48
01/20	1.694,48	1.424,00	270,48
<b>02/20</b>	<b>270,48</b>	<b>270,48</b>	<b>(0,00)</b>

Fonte: Elaboração livre baseada na "PLANILHA SRS N.º 320/2017" e Fichas Financeiras 2017 a 2019 apresentadas pelo TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dessa forma, considerando que a Corte Regional efetuou, no período de dezembro/2017 a março/2019, as reposições ao erário sem interrupção e em percentual mínimo de 10% da remuneração do servidor, considera-se que, para Uirá Rodrigues Schroeder, a deliberação 1.15 está em cumprimento.

Alerta-se que **remanesce débito do servidor no valor de R\$ 14.510,48 (atualizado até março/2019)** e que cabe ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região continuar os descontos mensais em percentual mínimo de 10% de sua remuneração e assegurar que o débito total R\$ 34.934,14 seja quitado em sua completude.

Quanto ao servidor **Márcio Christenes da Silva** (PA n.º SGP.CPGP.SGMP 66/2017), observa-se que o valor de R\$ 6.657,91 refere-se aos acertos financeiros do período de 5/5/2017 a 31/10/2017, conforme Informação SGP/CGR/SRS n.º 166/2018.

Constata-se em ficha financeira que a reposição ao erário teve início em junho/2018 e foi concluída em dezembro/2018, conforme apresentado no QUADRO 9.

Valores em Reais

QUADRO 9			
MÁRCIO CHRÍSTENES DA SILVA - PA n.º SGP.CPGP.SGMP 66/2017 - ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO - DESCONTOS MENSIS EM FOLHA DE PAGAMENTO			
MÊS/ANO	DÍVIDA INICIAL	REPOSIÇÃO AO ERÁRIO	DÍVIDA ATUALIZADA
06/18	6.657,91	832,24	5.825,67
07/18	5.825,67	832,24	4.993,43
08/18	4.993,43	832,24	4.161,19
09/18	4.161,19	832,24	3.328,95
10/18	3.328,95	832,24	2.496,71
11/18	2.496,71	1.248,36	1.248,35
12/18	1.248,35	1.248,35	0,00

Fonte: "Informação SGP/CGR/SRS n.º 166/2018" e Ficha Financeira 2018 apresentadas pelo TRT.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Logo, constatado que não resta pendência em relação ao servidor, conclui-se que, para Márcio Christenes da Silva, a deliberação 1.15 está cumprida.

Destarte, considera que para os servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva e Márcio Christenes da Silva os débitos foram quitados e **para o servidor Uirá Rodrigues Schroeder resta pendente de reposição ao erário o valor de R\$ 14.510,48 (atualizado em março/2019).**

Assim, conclui-se a deliberação 1.15 está em cumprimento.

Em relação à deliberação para estabelecer mecanismos de controles internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, o TRT informou apenas que foram expedidos ofícios a outros Regionais solicitando informações sobre exercício de função comissionada ou cargo em comissão por parte de 23 servidores.

Tal medida orienta-se apenas para a regularização da situação pretérita, não tendo criado procedimentos sistematizados que possam garantir adequação nos pagamentos vindouros de GAS.

Assim, conclui-se que a deliberação 1.16 não foi cumprida.

Tendo em vista que o TRT não mapeou os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, conclui-se que a deliberação 1.17 não foi cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.7.5. Evidências**

- PA n.º SGP.CAF.SRFS 165/2017 - Kelerson Júlio de Oliveira - Demonstrativo SRS n.º 303/2017;
- PA n.º SGP.CPGP.SGMP 14/2017 - Uirá Rodrigues Schroeder - Demonstrativo SRS n.º 320;
- PA n.º SGP.CPGP.SGMP 66/2017 - Márcio Christenes da Silva - Informação SGP/CGR/SRS n.º 166/2018;
- Fichas Financeiras 2017 a 2019 - Kelerson Júlio de Oliveira, Uirá Rodrigues Schroeder e/ou Márcio Christenes da Silva.

**2.7.6. Conclusão**

- Deliberação 1.15 em cumprimento;
- Deliberações 1.16 e 1.17 não cumpridas.

**2.7.7. Benefícios do cumprimento da deliberação 1.15**

Regularização da situação relativa ao pagamento de GAJ aos três servidores apurados em irregularidade pela auditoria, com reposição aos cofres públicos na ordem de **R\$ 44.671,68**.

**2.7.8. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.16 e 1.17**

Fragilidade nos mecanismos de controle internos relativos ao pagamento de GAS a servidores do TRT, especialmente no que se refere às exigências do art. 17, § 2º, da Lei



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012.

Ademais, risco de o TRT manter-se em situação de morosidade e omissão no que se refere à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade.

## **2.8. Averbação irregular de cursos para fins de concessão do Adicional de Qualificação - Treinamento**

### **2.8.1. Deliberações**

(1.18) revise, em até 30 dias, os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados (Achado 2.8);

(1.19) aprimore, em até 60 dias, os procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8).

### **2.8.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Em análise amostral, identificou-se uma averbação indevida para fins de Adicional de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT, uma vez que ficou constatada a averbação de curso constante do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 2.8.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que os cursos encaminhados pela Ejud2 referentes ao Programa de Reciclagem Anual de servidores da área de segurança para atribuição de finalidade no SIGEP, relativos aos anos de 2017 e 2018, foram revistos e que o controle dos cursos recebidos da Escola Judicial via *e-mail* é realizado com o auxílio de planilha em *Excel*.

Quanto à deliberação 1.19, informou que "a área responsável realizou os ajustes necessários na análise de requerimentos para concessão de AQT's através do sistema PROAD". Acrescentou que "a área responsável realizou os ajustes necessários no SIGEP, excluindo as finalidades de adicional de qualificação encontradas em relação a cursos específicos de manutenção da GAS".

Informou, ainda, que o sistema SIGEP já conta com novas funcionalidades para controle e concessão de adicionais de qualificação, nos termos da Resolução n.º 196/2017, bem assim que a Seção de Desenvolvimento Profissional insere as informações no sistema, dando a finalidade aos cursos.

Por fim, assegurou que quantitativos dos adicionais (1%, 2% e 3%) são gerados ao final de cada mês, calculados diretamente pelo sistema SIGEP e enviados por meio de relatório à Coordenadoria de Gestão da Remuneração.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 2.8.4. Análise

Em que pese a Corte Regional ter afirmado que revisou os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente Ações de Treinamento (AQT) e que “realizou os ajustes necessários no SIGEP, excluindo as finalidades de adicional de qualificação encontradas em relação a cursos específicos de manutenção da GAS”, não foram apresentadas evidências que corroborem tal afirmação.

Dessa forma, devido à ausência de evidências que venham a corroborar as providências adotadas, conclui-se que a deliberação 1.18 foi parcialmente cumprida.

No mesmo sentido, em relação à deliberação 1.19, não obstante o TRT afirmar que: **a)** a área responsável realizou os ajustes necessários na análise de requerimentos para concessão de AQT's por meio do sistema PROAD; **b)** o sistema SIGEP já conta com novas funcionalidades para controle e concessão de adicionais de qualificação, nos termos da Resolução n.º 196/2017; **c)** a Seção de Desenvolvimento Profissional insere as informações no sistema, dando a finalidade aos cursos; e **d)** os quantitativos dos adicionais (1%, 2% e 3%) são gerados ao final de cada mês, calculados diretamente pelo sistema SIGEP e enviados por meio de relatório à Coordenadoria de Gestão da Remuneração, a Corte Regional não apresentou evidências que validem o cumprimento desta deliberação.

Assim, devido à ausência de evidências que venham a corroborar as providências adotadas, conclui-se que a deliberação 1.19 foi parcialmente cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.8.5. Evidências**

- Não há.

**2.8.6. Conclusão**

- Deliberações 1.18 e 1.19 parcialmente cumpridas.

**2.8.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.18 e 1.19**

Fragilidade nos mecanismos de controle internos relativos à concessão dos Adicionais de Qualificação decorrentes de Ações de Treinamento, com a possibilidade de cômputo indevido de cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem, destinados aos agentes de segurança.

**2.9. Acertos financeiros incompletos ou inexistentes referentes ao instituidor de pensão estatutária no momento da implementação em folha de pagamento do respectivo beneficiário**

**2.9.1. Deliberações**

**(1.20)** revise, **em até 60 dias**, os acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, ocorridos nos últimos 5 anos (Achado 2.9);

**(1.21)** promova, **em até 90 dias**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos débitos decorrentes do



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

acerto financeiro por ocasião do falecimento dos instituidores de pensão (Achado 2.9);

**(1.22)** proceda, **em até 90 dias**, aos lançamentos em folha de pagamento de eventuais quitações de débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (Achado 2.9);

**(1.23)** reveja, **em até 90 dias**, os processos de trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros (Achado 2.9).

### **2.9.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Foram detectados casos em que, no momento de implementação em folha de pagamento de beneficiários de pensão estatutária, não foram realizados os acertos financeiros dos valores devidos pelo instituidor da pensão ou estes deram-se de forma incompleta.

### **2.9.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que as deliberações foram atendidas, acrescentando que:

**Em relação à revisão de acertos financeiros decorrentes do falecimento dos instituidores de pensão**, a área responsável informa que realizou a revisão dos acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, e identificou 4 (quatro) casos referentes a servidores falecidos: **1) Alzira Simões Filgueiras**, falecida em 24/8/2016, beneficiário José Octávio de Amorim Filgueiras; **2) Regina**



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Pereira Nunes**, falecida em 27/6/2016, beneficiário Robson Bastos da Silva; **3) Roberto Ferraiuolo**, falecido em 21/5/2016, beneficiária Marisa Penteado Teixeira Meirelles Ferraiuolo; e **4) Therezinha Vera da Costa Aguiar**, falecida em 4/7/2016, beneficiário Félix Mikhaiel da Costa Aguiar Naim.

**Em relação à reposição ao erário** dos débitos decorrentes do falecimento dos instituidores de pensão, após revisão dos acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, a área informa que adotou as seguintes providências:

- José Octávio de Amorim Filgueiras - apurou o débito de R\$ 487,79 e efetuou o desconto integral na folha de pagamento de maio/2018. Logo, o débito foi quitado.
- Robson Bastos da Silva - apurou o débito de R\$ 252,25 e efetuou o desconto integral na folha de pagamento de maio/2018. Logo, o débito foi quitado.
- Marisa Penteado Teixeira Meirelles Ferraiuolo - apurou o débito de R\$ 84.041,78 - Quitado em 4/6/2018 por meio de GRU.
- Félix Mikhaiel da Costa Aguiar Naim - apurou o débito de R\$ 442,32 e efetuou o desconto integral na folha de pagamento de novembro/2017.

Apresentou, como documentação comprobatória, a Informação SGP.CGR N.º 141/2018 e Demonstrativos.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Em relação aos lançamentos em folha de pagamento, relativos às quitações por meio de GRU,** o TRT informou que “após a instauração do procedimento administrativo para apurar eventuais débitos, a área responsável notifica o interessado acerca da reposição ao erário e encaminha a respectiva Guia de Recolhimento da União para quitação. Após a confirmação do recolhimento pela Coordenadoria de Administração Financeira e Orçamento, encaminha-se informação para a Seção de Remuneração que lança no Sistema SIGEP os valores devolvidos, por rubrica, comprovando a sua quitação”.

Apresentou, como documentação comprobatória, a Informação SGP.CGR N.º 187/2018.

**Em relação à revisão e aperfeiçoamento dos procedimentos de controle** a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros, o Regional informou que a área responsável elaborou controle por meio de planilhas de *Excel*, a fim de suprir a falta de automatização no sistema SIGEP, aprimorando os controles internos atinentes à liquidação e à gestão dos débitos em folha de pagamento.

Posteriormente, em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019, a Corte Regional, acrescentou o que segue:

- Por meio da Informação SGP/CGR n.º 045/2019 e anexos, apresentou cópia dos processos administrativos, fichas financeiras do ano 2018 e comprovantes de quitação de dívida por meio de GRU dos servidores: Herene Auguste Huckleinbroich – código 33278 (PA n.º SGP.CGR.SRAP 010/2018), Luiz Antônio de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília – DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Munno - código 8524 (PA n.º SGP.CGR.SRAP 009/2018) e Wagner Cesar Teixeira - código 49786 (PA n.º SGP.CGR.SRAP 011/2018);

- Encaminhou cópia do PA n.º SGP.CGR.SRAP 090/2017, o qual trata da reposição ao erário dos valores recebidos indevidamente por Marisa Penteado Teixeira Meirelles Ferraiuolo, em razão de revisão de reajuste de percentual de aposentadoria no período de janeiro/2017 a maio/2017 (R\$ 4.222,60). Ocorre que neste processo consta, também, os acertos decorrentes do falecimento de Roberto Ferraiuolo (PA n.º SGP.CGR.SRAP 085/2017 - R\$ 84.041,78).

- Foram apresentadas as fichas financeiras de 2017 a 2019 da pensionista civil Marisa Penteado T. M. Ferraiuolo, nas quais constam os registros das quitações por meio de GRU.

#### **2.9.4. Análise**

Da análise das informações e documentação encaminhadas pela Corte Regional, verifica-se que o TRT revisou os acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão e apurou 4 casos de irregularidade.

O QUADRO 10 e o QUADRO 11, a seguir, evidenciam as quitações por meio de GRU e de desconto em folha de pagamento, respectivamente, decorrentes da apuração realizada pelo TRT quanto aos acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Valores em Reais

QUADRO 10						
DÉBITOS APURADOS PELO TRT DA 2ª REGIÃO NOS ACERTOS FINANCEIROS DECORRENTES DO FALECIMENTO DE INSTITUIDORES DE PENSÃO, QUITADOS POR GRU E REGISTRADOS EM FICHA FINANCEIRA						
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIÁRIO	PA SGP.CGR.SRAP	DEMONSTRATIVO	VALOR	QUITAÇÃO DA GRU	REGISTRO EM FOLHA
33278	Herene Auguste Huckleinbroich	010/2018	SRAP n.º 013/2018	11.860,99	7.878,78 (22/3/2018) e 3.982,21 (23/3/2018)	mar/2018
8524	Luiz Antônio de Munno	009/2018	SRAP n.º 011/2018	10.484,10	Integral em 7/5/2018	mai/2018
49786	Wagner Cesar Teixeira	011/2018	SRAP n.º 014/2018	6.455,84	Integral em 14/3/2018	mar/2018
49786	Marisa Penteadó Teixeira Meirelles Ferraiuolo	090/2017	SRAP n.º 051/2018	4.222,60	Integral em 4/6/2018	jun/2018
49786	Marisa Penteadó Teixeira Meirelles Ferraiuolo	085/2017	SRAP n.º 177/2017	84.041,78	Integral em 4/6/2018	jun/2018

Fonte: Documentos encaminhados pelo TRT da 2ª Região em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019.

Valores em Reais

QUADRO 11					
DÉBITOS APURADOS PELO TRT DA 2ª REGIÃO NOS ACERTOS FINANCEIROS DECORRENTES DO FALECIMENTO DE INSTITUIDORES DE PENSÃO, QUITADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DO PENSIONISTA					
CÓDIGO	NOME DO FALECIDO	FALECIMENTO	BENEFICIÁRIO	VALOR	DESCONTO EM FOLHA
6742	Alzira Simões Filgueiras	24/08/2016	José Octávio de Amorim Filgueiras	487,79	mai/2018
71285	Regina Pereira Nunes	27/06/2016	Robson Bastos da Silva	252,25	mai/2018
11932	Therezinha Vera da Costa Aguiar	04/07/2016	Félix Mikhaiel da Costa Aguiar Naim	442,32	nov/2017

Fonte: Documentos encaminhados pelo TRT da 2ª Região em resposta à RDI CCAUD n.º 15/2019.

Verifica-se que o TRT promoveu, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos débitos decorrentes do acerto financeiro por ocasião do falecimento dos instituidores de pensão. E, ainda, procedeu aos lançamentos em folha de pagamento de eventuais quitações de débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

Destarte, conclui-se que as deliberações 1.20, 1.21 e 1.22 foram cumpridas.

Em relação à deliberação 1.23, que determinou a revisão dos processos de trabalho, tanto quanto o aperfeiçoamento dos procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

falhas nos acertos financeiros, o TRT apresentou a Informação SGP.CGR n.º 187/2018.

No entanto, na informação prestada, o TRT não apresenta o mapeamento do processo, nem a descrição deste. Descreve apenas o fluxo para reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

A esse respeito, o TRT informou, inclusive que precisou elaborar controles por meio de planilhas de *Excel*, a fim de atender à deliberação da Auditoria, tendo em vista a ausência de automatização no sistema SIGEP.

Ainda que fosse considerada toda a documentação apresentada pelo TRT, deve ser registrado que se trata apenas da regularização dos acertos financeiros pretéritos do TRT, não tendo criado procedimentos sistematizados que possam garantir adequação dos vindouros acertos financeiros em decorrência de falecimento de Instituidor de Pensão.

O fato de que o SIGEP não disponibiliza controles para a realização de acertos financeiros pode ser superado, tendo em vista que se encontra atualmente em execução o Programa para Implantação do Sigep-JT, como uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho e aos requisitos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos órgãos de controle externo até dezembro de 2020.

Nesse sentido, conclui-se que a deliberação 1.23 não foi cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.9.5. Evidências**

- Informação SGP n.º 141/2018;
- Informação SGP/CGR n.º 045/2019 e anexos;
- PA n.º SGP.CGR.SRAP 090/2017;
- PA n.º SGP.CGR.SRAP 009/2018;
- PA n.º SGP.CGR.SRAP 010/2018;
- PA n.º SGP.CGR.SRAP 011/2018;
- Informação SGP n.º 187/2018;
- Fichas Financeiras de 2017, 2018 e/ou 2019 - dos beneficiados elencados nos QUADRO 10 e QUADRO 11.

**2.9.6. Conclusão**

- Deliberações 1.20, 1.21, 1.22 cumpridas;
- Deliberação 1.23 não cumprida.

**2.9.7. Benefícios do cumprimento das deliberações 1.20, 1.21 e 1.22**

O TRT regularizou os acertos financeiros provenientes de falecimentos de servidores e magistrados, instituidores de pensão, ocorridos nos últimos 5 anos, com registro em folha de pagamento das quitações de débito ocorridas.

Houve, ainda, reposição aos cofres públicos no montante de **R\$ 118.247,67**, correspondente ao somatório dos valores dos QUADRO 10 e QUADRO 11.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.9.8. Efeitos do descumprimento da deliberação 1.23**

Fragilidade nos mecanismos de controle internos relativos aos acertos financeiros ao instituidor de pensão estatutária no momento da implementação em folha de pagamento do respectivo beneficiário, com riscos de dano ao erário.

**2.10. Reposições ao erário em percentual inferior a 10% da remuneração dos beneficiados**

**2.10.1. Deliberações**

(1.24) adéque, **em até 30 dias**, aos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos referentes às reposições ao erário (Achado 2.10);

(1.25) revise, **em até 30 dias**, o saldo devedor remanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação de passivos, de forma a garantir que eventuais créditos em decorrência de recálculos da Parcela Autônoma de Equivalência sejam descontados dos montantes devidos pelos beneficiados, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente (Achado 2.10);

(1.26) aprimore, **em até 60 dias**, os controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas (Achado 2.10).

**2.10.2. Situação que levou à proposição das deliberações**



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Identificaram-se **33 casos** em que não foi observado o percentual mínimo de 10% para desconto das indenizações/reposições ao erário. Este procedimento afronta o disposto no § 1º do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990.

Foi apurado que o TRT vinha efetuando os descontos da rubrica "6051 - RESTITUIÇÃO AO TESOURO - PAE" em percentuais bem inferiores ao mínimo de 10% disciplinado pelo art. 46 da Lei n.º 8.112/1990. Em verdade, em 32 dos 33 casos identificados, o valor não atinge sequer a 0,31% da remuneração mensal do beneficiado.

### **2.10.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, que procedeu à abertura do Processo Administrativo SGP.CGR.SRM n.º 029/2017 para tratar do assunto.

Afirmou que, após o parecer emitido pela Assessoria Jurídico-Administrativa do Regional, a Presidência determinou "a adequação dos descontos referentes à Parcela Autônoma de Equivalência, nos termos do artigo 46 da Lei n.º 8112/90 e ciência dos interessados".

Aduziu que o processo foi reencaminhado à Assessoria Jurídico-Administrativa em agosto/2018, para análise da autorização para pagamento da PAE Reescalamento ocorrida em maio/2018 e que "em novembro/2018 a Assessoria Jurídico-Administrativa solicitou documentos e informações



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

complementares à área responsável para elaboração do parecer conclusivo”.

Por fim, quanto ao aprimoramento dos controles internos, informou que “a área responsável elaborou controle através de planilhas de Excel a fim de suprir a falta de automatização no sistema SIGEP, aprimorando os controles internos atinentes à liquidação e à gestão dos débitos em folha de pagamento”.

Solicitada cópia dessa planilha, o TRT informou, por meio da Informação SGP n.º 27/2019 que “não há planilha referente ao controle de Restituição do Tesouro-PAE, uma vez que os descontos foram inseridos no sistema da folha de pagamento e constam apenas nas fichas financeiras.”

#### 2.10.4. Análise

Constatou-se das Fichas Financeiras apresentadas pelo Regional que as parcelas de reposição não foram adequadas à legislação. Em verdade, a situação se agravou, haja vista que houve aumento do subsídio dos magistrados de 1º e 2º graus, em janeiro de 2019, e as reposições ao erário que já eram efetuadas em folha de pagamento mensal com percentuais inferiores a 0,5% do subsídio, tornaram-se, ainda, mais irrisórias, conforme apresentado no QUADRO 12.

Valores em Reais

QUADRO 12 TRT DA 2ª REGIÃO - REPOSIÇÕES AO ERÁRIO INFERIORES A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS						
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	DESCONTO MENSAL ATUAL	REMUNERAÇÃO ATÉ DEZ/2018	% DE DESCONTO ATÉ 2018	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JAN/2019	% DE DESCONTO A PARTIR DE 2019
83992	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	64,68	28.947,55	0,22%	33.689,11	0,19%
33685	ALCY NOGUEIRA	67,00	29.600,49	0,22%	34.448,99	0,19%
39861	ANTONIO WILBER BEZERRA	62,07	26.118,07	0,23%	30.396,16	0,20%
64874	CELSO BENTO DA SILVA	85,20	30.471,11	0,27%	35.462,22	0,24%
40258	ELISABETH CORRÊA	72,87	28.947,55	0,25%	33.689,11	0,21%



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 12						
TRT DA 2ª REGIÃO - REPOSIÇÕES AO ERÁRIO INFERIORES A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS						
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	DESCONTO MENSAL ATUAL	REMUNERAÇÃO ATÉ DEZ/2018	% DE DESCONTO ATÉ 2018	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JAN/2019	% DE DESCONTO A PARTIR DE 2019
41270	ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	67,52	26.988,69	0,25%	31.409,38	0,21%
57398	FRANCISCO RAMALHO ALGE JUNIOR	85,20	30.471,11	0,27%	35.462,22	0,24%
57380	HELENITA NOVELLI	76,23	30.471,11	0,25%	35.462,22	0,21%
65510	HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA	58,15	28.947,55	0,20%	33.689,11	0,17%
2518	HORACIO DE SALLES CUNHA JUNIOR	81,60	30.471,11	0,26%	35.462,22	0,23%
3026	IARA ANTONIA BRAGA JARDIM	85,13	30.471,11	0,27%	35.462,22	0,24%
77178	JAIR JOSE SPURI	62,95	27.500,17	0,22%	32.004,65	0,19%
1945	JOSE ROBERTO DO PRADO BARRETTO	56,25	27.500,17	0,20%	32.004,65	0,17%
64890	JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS	66,11	29.600,49	0,22%	34.448,99	0,19%
65048	JULIO CESAR DE CARVALHO	68,16	30.471,11	0,22%	35.462,22	0,19%
86428	LAZARO PHOLS FILHO	81,31	30.471,11	0,26%	35.462,22	0,22%
45551	LUIZ CARLOS NORBERTO	70,01	30.471,11	0,22%	35.462,22	0,19%
12602	LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA	70,67	30.471,11	0,23%	35.462,22	0,19%
84999	MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA	61,11	28.947,55	0,21%	33.689,11	0,18%
17221	MARIA ZELIA PEREIRA BACELETTE	75,24	30.471,11	0,24%	35.462,22	0,21%
30058	MARILENA CARMEN MORENO AZEVEDO	89,13	29.600,49	0,30%	34.448,99	0,25%
57371	MIGUEL ABRÃO NETO	77,24	30.471,11	0,25%	35.462,22	0,21%
35939	IVALDO PARMEJANI	77,24	30.471,11	0,25%	35.462,22	0,21%
51810	JOSÉ EDUARDO OLIVÉ MALHADAS	67,49	30.471,11	0,22%	35.462,22	0,19%
57363	PAULO PIMENTEL	72,04	5.046,73	1,42%	6.570,85	1,09%
51128	RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	66,89	30.471,11	0,21%	35.462,22	0,18%
81221	REGINA CELIA MARQUES ALVES	57,69	28.947,55	0,19%	33.689,11	0,17%
56391	REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS	64,58	30.471,11	0,21%	35.462,22	0,18%
77275	RUI CAVENAGHI ARGENTIN	73,45	28.947,55	0,25%	33.689,11	0,21%
55557	SAMIR SOUBHIA	61,91	28.947,55	0,21%	33.689,11	0,18%
74586	SYLMAR GASTON SCHWAB	77,24	30.471,11	0,25%	35.462,22	0,21%
74977	WALTER VETTORE	89,13	30.471,11	0,29%	35.462,22	0,25%

Fonte: Consolidação do Relatório de Auditoria com as Fichas Financeiras apresentadas pelo TRT da 2ª Região.

Dessa forma, conclui-se que as deliberações 1.24, 1.25 e 1.26 não foram cumpridas.

#### 2.10.5. Evidências

- PA n.º SGP.CGR.SRM 029/2017; e
- Fichas Financeiras.

#### 2.10.6. Conclusão

Deliberações 1.24, 1.25 e 1.26 não cumpridas.

#### 2.10.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.24, 1.25 e 1.26



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

A fim de retratar o real impacto do descumprimento das deliberações 1.24, 1.25 e 1.26, apresenta-se a seguir o QUADRO 13 que será analisado em seguida:

Valores em Reais

QUADRO 13						
TRT DA 2ª REGIÃO - REPOSIÇÕES AO ERÁRIO EM PERCENTUAL INFERIOR A 10% DA REMUNERAÇÃO DOS BENEFICIADOS - ANÁLISE DE DANOS AO ERÁRIO						
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	DÍVIDA REMANESCENTE EM ABR/2019	REMUNERAÇÃO A PARTIR DE JAN/2019	VALOR 10% MENSAL	DESCONTO MENSAL ATUAL	DANO AO ERÁRIO MENSAL
83992	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	89.716,84	33.689,11	3.302,00	64,68	3.237,32
33685	ALCY NOGUEIRA	82.706,18	34.448,99	3.377,00	67,00	3.310,00
39861	ANTONIO WILBER BEZERRA	74.451,64	30.396,16	2.980,00	62,07	2.917,93
64874	CELSO BENTO DA SILVA	77.532,14	35.462,22	3.476,00	85,20	3.390,80
40258	ELISABETH CORRÊA	85.881,12	33.689,11	3.302,00	72,87	3.229,13
41270	ELPIDIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO	75.343,57	31.409,38	3.079,00	67,52	3.011,48
57398	FRANCISCO RAMALHO ALGE JUNIOR	80.864,88	35.462,22	3.476,00	85,20	3.390,80
57380	HELENITA NOVELLI	117.870,67	35.462,22	3.476,00	76,23	3.399,77
65510	HOMERO BATISTA MATEUS DA SILVA	52.766,08	33.689,11	3.302,00	58,15	3.243,85
2518	HORACIO DE SALLES CUNHA JUNIOR	93.186,54	35.462,22	3.476,00	81,60	3.394,40
3026	IARA ANTONIA BRAGA JARDIM	116.310,29	35.462,22	3.476,00	85,13	3.390,87
77178	JAIR JOSE SPURI	126.709,27	32.004,65	3.137,00	62,95	3.074,05
1945	JOSE ROBERTO DO PRADO BARRETTO	229.399,57	32.004,65	3.137,00	56,25	3.080,75
64890	JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS	122.075,90	34.448,99	3.377,00	66,11	3.310,89
65048	JULIO CESAR DE CARVALHO	120.560,21	35.462,22	3.476,00	68,16	3.407,84
86428	LAZARO PHOLS FILHO	21.222,37	35.462,22	3.476,00	81,31	3.394,69
45551	LUIZ CARLOS NORBERTO	123.398,31	35.462,22	3.476,00	70,01	3.405,99
12602	LUIZ EDGAR FERRAZ DE OLIVEIRA	123.088,10	35.462,22	3.476,00	70,67	3.405,33
84999	MAGDA CARDOSO MATEUS SILVA	69.465,38	33.689,11	3.302,00	61,11	3.240,89
17221	MARIA ZELIA PEREIRA BACELETTE	85.534,00	35.462,22	3.476,00	75,24	3.400,76
30058	MARILENA CARMEN MORENO AZEVEDO	102.215,71	34.448,99	3.377,00	89,13	3.287,87
57371	MIGUEL ABRÃO NETO	82.219,14	35.462,22	3.476,00	77,24	3.398,76
35939	NIVALDO PARMEJANI	82.219,10	35.462,22	3.476,00	77,24	3.398,76
51810	JOSÉ EDUARDO OLIVÉ MALHADAS	124.581,72	35.462,22	3.476,00	67,49	3.408,51
57363	PAULO PIMENTEL	24.015,41	6.570,85	644,00	72,04	571,96
51128	RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO	126.711,82	35.462,22	3.476,00	66,89	3.409,11
81221	REGINA CELIA MARQUES ALVES	118.961,16	33.689,11	3.302,00	57,69	3.244,31
56391	REGINA MARIA VASCONCELOS DUBUGRAS	125.151,46	35.462,22	3.476,00	64,58	3.411,42
77275	RUI CAVENAGHI ARGENTIN	121.782,71	33.689,11	3.302,00	73,45	3.228,55
55557	SAMIR SOUBHIA	117.405,58	33.689,11	3.302,00	61,91	3.240,09
74586	SYLMAR GASTON SCHWAB	79.120,80	35.462,22	3.476,00	77,24	3.398,76
74977	WALTER VETTORE	78.126,31	35.462,22	3.476,00	89,13	3.386,87
<b>TOTAL DÍVIDA EM ABRIL/2019</b>		<b>3.150.593,98</b>			<b>TOTAL DANO AO ERÁRIO MENSAL</b>	<b>103.022,51</b>

Fonte: Criação livre a partir da consolidação do Relatório de Auditoria com as Fichas Financeiras apresentadas pelo TRT

Observa-se que o dano mensal ao erário perfaz **R\$ 103.022,51**.

Ademais, a persistirem os valores irrisórios descontados mensalmente dos beneficiados, percebe-se facilmente que, na prática, as dívidas jamais serão quitadas.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, o dano total ao erário decorrente do descumprimento das referidas deliberações poderá atingir o patamar de R\$ 3 milhões.

**2.11. Inconsistência na contagem regressiva dos prazos das rubricas de descontos/reposições**

**2.11.1. Deliberações**

(1.27) revise e adéque, **em até 30 dias**, os lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão (Achado 2.11);

(1.28) aprimore, **em até 60 dias**, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus beneficiados (Achado 2.11).

**2.11.2. Situação que levou à proposição das deliberações**

Identificaram-se **onze** reposições ao erário que apresentaram inconsistências na contagem regressiva dos prazos informados em seus lançamentos.

Tal achado de auditoria refere-se à gestão das reposições e indenizações ao erário. Esclarece-se que a inserção em folha de pagamento de um débito parcelado requer que seja informado no lançamento: o mês em que ocorreu o lançamento, o mês a que se refere o débito (mês de referência), o valor da parcela e o



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

prazo (quantidade de meses em que ocorrerá o referido desconto).

No que concerne ao prazo, este corresponde à quantidade de meses em que o lançamento será repetido em folha de pagamento. Para os lançamentos que se repetem indefinidamente utiliza-se o prazo 0 (zero).

Em relação ao valor da parcela, esta não poderá ser inferior a 10% da remuneração, proventos ou pensão, conforme preceitua o art. 46, § 1º, da Lei n.º 8.112/1990.

Quanto ao prazo da rubrica, à medida que se transcorrem os meses e forem procedidos os descontos em folha, aquele seguirá uma contagem regressiva até que o débito seja quitado.

Por exemplo: se houve o lançamento de um desconto em folha de pagamento com prazo 4 (quatro) em janeiro/2019; no mês de fevereiro/2019, o prazo será três; em março/2019, o prazo será dois; em abril/2019, o prazo será um e, em maio/2019, a rubrica será excluída de folha, visto que a dívida foi quitada no mês anterior.

### **2.11.3. Providências adotadas e comentários do gestor**

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que as deliberações 1.27 a 1.28 foram atendidas.

Apresentou, para cada um dos beneficiados apontados no Relatório de Auditoria, a posição atualizada, a partir da revisão realizada, conforme apresentado a seguir:



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 14	
ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO RELATIVAS AO ACHADO 2.11	
1 - <b>Antonio José Bezerra</b>	- valor devido: R\$ 16.294,03 - pagamento em 17 parcelas com início em novembro/17 e término previsto para março/19.
2 - <b>Ieda Maria Erbolato Machado</b>	- valor devido em dezembro de 2017: R\$ 9.580,82 - valor descontado a partir de nov/17: R\$ 1.916,17/mês - quitado em maio/18.
3 - <b>Leonice Cesarei Teixeira</b>	- valor devido: R\$ 19.452,17 - pagamento em 34 parcelas com início em setembro/16 e término previsto para junho/19.
4 - <b>Manuel Rodrigues Roda</b>	- valor devido: R\$ 2.095,35 - quitado em novembro/17.
5 - <b>Marcelo Jonas Emma</b>	- valor devido: R\$ 2.367,11 - quitado em novembro/17.
6 - <b>Maria de Lourdes Pereira Nascimento Felipe</b>	- valor devido: R\$ 27.187,95 - valor descontado: R\$ 1.588,26/mês - início: novembro/17 - término: maio/19.
7 - <b>Maria Fernanda Penteado</b>	- valor descontado: R\$ 1.400,57 até fevereiro de 2018 - Decisão proferida no PA SGP.CLP.SPADM n.º 341/2017 considerou compensadas as faltas injustificadas em razão de greve em 2015, interrompeu os descontos e houve a devolução dos valores descontados na folha de abril de 2018, no valor de R\$ 9.606,49.
8 - <b>Maria José Martins Duarte da Conceição</b>	- valor devido: R\$ 9.009,43 - valor descontado: R\$ 16.888,80 - Valor devido à servidora - R\$ 7.879,37 inscrito em passivo para pagamento quando houver disponibilização orçamentária.
9 - <b>Marice Martins Hehs</b>	- valor devido: R\$ 96,97 - quitado em novembro/17.
10 - <b>Marlu Rios Martinez de Barros Falcão de Lacerda</b>	- valor devido: R\$ 1.134,62 - quitado em novembro/17.
11 - <b>Yma Regina de Campos</b>	- valor devido: R\$ 796,45 - quitado em abril/18.

Fonte: Informação SGP/CGR/SRS n.º 108/2018

Em relação ao aprimoramento dos controles internos, argumentou que "o sistema SIGEP não realiza o controle, motivo que ensejou o desenvolvimento e elaboração de planilhas eletrônicas para a implementação de efetivo controle interno da gestão dos débitos".

#### 2.11.4. Análise

Verifica-se, em análise às fichas financeiras, que o TRT procedeu à revisão de seus débitos, o QUADRO 15, apresentado a seguir, consolidou os descontos apurados em ficha financeira para cada um dos beneficiados.

QUADRO 15							
CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO DE 2017 A MAR/2019							
NOME DO BENEFICIADO	SALDO REMANESCENTE	QUITAÇÕES FICHA FINANCEIRA			DÉBITO RESIDUAL EM MAR/2019	OBSERVAÇÕES	
		ANO 2017	ANO 2018	JAN A MARÇO DE 2019		PERÍODO DO DESCONTO	RUBRICA
ANTONIO JOSÉ BEZERRA	16.294,03	1.916,39	11.936,81	2.439,88	0,95	nov/2017 a fev/2019	6029, 6030 e 6031
IEDA MARIA ERBOLATO MACHADO	30.169,04	20.588,22	11.497,02	-	-1.916,20	jan/2017 a jun/2018	6030



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 15 CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E ACOMPANHAMENTO DAS REPOSIÇÕES AO ERÁRIO DE 2017 A MAR/2019							
NOME DO BENEFICIÁRIO	SALDO REMANESCENTE	QUITAÇÕES FICHA FINANCEIRA			DÉBITO RESIDUAL EM MAR/2019	OBSERVAÇÕES	
		ANO 2017	ANO 2018	JAN A MARÇO DE 2019		PERÍODO DO DESCONTO	RUBRICA
LEONICE CESAREI TEIXEIRA	19.452,58	6.786,21	6.991,44	1.747,86	1.748,27	jan/2017 a mar/2019	6031
MANUEL RODRIGUES RODA	2.095,35	2.095,35	-	-	-	nov/2017	6031
MARCELO JONAS EMMA	2.367,11	2.367,11	-	-	-	jan/2017 a nov/2017	6031
MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO FELIPE	27.187,95	3.176,52	19.432,98	5.675,58		nov/2017 a mar/2019	6030 e 6031
MARIA FERNANDA PENTEADO	Decisão proferida no PA SGP.CLP.SPADM n.º 341/2017 considerou compensadas as faltas injustificadas em razão de greve em 2015, interrompeu os descontos e houve a devolução dos valores descontados na folha de abril de 2018						
MARIA JOSE MARTINS DUARTE DA CONCEICAO	16.888,80	16.888,80	-	-	-	jan/2017 a jun/2017	6031
MARICE MARTINS HEHS	96,67	96,67	-	-	-	nov/2017	6031
MARLU RIOS MARTINEZ DE BARROS FALCAO DE LACERDA	1.134,62	1.134,62				nov/2017	6030
YMA REGINA DE CAMPOS	3.855,31	3.058,86	796,45	-	-	fev/2017 a abr/2017 e abr/2018	6031

Fonte: Relatório de Auditoria, consolidação da "Informação SGP/CGR/SRS n.º 108/2018.PDF" e das Fichas Financeiras 2017 a 2019 apresentadas pelo TRT.

ANTONIO JOSÉ BEZERRA - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 16.294,03 e reincluiu, a partir de novembro/2017, os descontos mensais em folha de pagamento até março/2019. Tendo em vista que o débito remanescente foi de apenas R\$ 0,95, essa equipe de auditoria considera-o insignificante e conclui pela quitação do débito.

IEDA MARIA ERBOLATO MACHADO - Por ocasião da Auditoria, essa equipe reportou que os descontos estavam sendo lançados com prazo indeterminado (prazo 0) e alertou para o risco de ser realizados descontos a maior. À época, ainda restava o montante de R\$ 16.772,04 a ser ressarcido. Não obstante o alerta da auditoria, o risco se materializou e o TRT realizou



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o desconto a maior no valor de **R\$ 1.916,20**. Cabe ao TRT proceder à devolução ao servidor do valor descontado a maior.

LEONICE CESAREI TEIXEIRA - Muito embora, o TRT ter apresentado na Planilha SRAP n.º 14/2019, de 3/1/2019, (Controle de débitos) o valor da dívida inicial em R\$ 19.686,55; verifica-se que esse valor diverge do valor inicial da dívida, calculado a partir da ficha financeira de 2016, correspondente ao pagamento a maior a título de Pensão (nos meses de jun e jul/2016) que soma **R\$ 19.452,58**.

O TRT apresentou planilha com os valores das 34 parcelas previstas para quitação da dívida até junho/2019 (com divergência a menor de apenas R\$ 0,41).

Entretanto, verifica-se que o TRT adotou valores fixos para as parcelas mensais, desconsiderando o reajuste ocorrido a partir de janeiro/2019.

Assim, a partir dessa data, os valores mensais descontados foram inferiores a 10% do valor da Pensão e, portanto, em desconformidade com o disposto no do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990.

Tal constatação retrata falhas na metodologia de cálculo da parcela de indenização, devido à ausência de vinculação do valor da parcela ao valor da remuneração, provento ou pensão.

MANUEL RODRIGUES RODA - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 2.095,35 e procedeu à reposição ao erário em parcela única em novembro/2017, conclui-se, portanto, pela quitação do débito.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

MARCELO JONAS EMMA - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 2.367,11 e procedeu à reposição ao erário entre os meses de janeiro a novembro/2017, conclui-se, portanto, pela quitação do débito.

MARIA DE LOURDES PEREIRA NASCIMENTO FELIPE - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 27.187,95 e procedeu à reposição ao erário a partir de novembro/2017. Constataram-se em fichas financeiras descontos nas rubricas 6030 (R\$ 117,54) e 6031 (R\$ 28.167,54). Dessa forma, verifica-se que o TRT realizou o desconto a maior. No entanto, o TRT não restituiu esse valor à servidora aposentada, nem apresentou qualquer documentação relativa à inscrição do valor em conta de passivo para pagamento em momento oportuno.

MARIA FERNANDA PENTEADO - O TRT informa que conforme decisão proferida no PA SGP.CLP.SPADM N.º 341/2017, que considerou compensadas as faltas injustificadas em razão de greve em 2015, foram interrompidos os descontos em folha de pagamento e, ainda, devolvidos os valores descontados em abril/2018, no valor de R\$ 9.606,49. Conclui-se, portanto, que a decisão não é mais aplicável à servidora aposentada em 22/3/2016.

MARIA JOSE MARTINS DUARTE DA CONCEICAO - Por ocasião da Auditoria, a equipe reportou que os descontos já haviam superado o valor do débito inicial. A apuração até maio/2017 apontou um valor descontado a maior no montante de R\$ 7.897,37. Verificou-se que o TRT interrompeu o desconto no mês de junho/2017, totalizando um valor descontado a maior de



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

R\$ 10.712,17. No entanto, o TRT não restituiu esse valor à servidora aposentada, nem apresentou qualquer documentação relativa à inscrição do valor em conta de passivo para pagamento em momento oportuno.

MARICE MARTINS HEHS - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 96,67 e procedeu à reposição ao erário em parcela única em novembro/2017, concluiu-se, portanto, pela quitação do débito.

MARLU RIOS MARTINEZ DE BARROS FALCAO DE LACERDA - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 1.134,62 e procedeu à reposição ao erário em parcela única em novembro/2017, concluiu-se, portanto, pela quitação do débito.

YMA REGINA DE CAMPOS - Verifica-se que o TRT reconheceu a dívida remanescente de R\$ 796,45 e procedeu à reposição ao erário em parcela única em abril/2018, concluiu-se, portanto, pela quitação do débito.

Destarte, tem-se que o débito foi quitado e/ou não remanescem providências a serem tomadas em relação aos beneficiários MANUEL RODRIGUES RODA, MARCELO JONAS EMMA, MARIA FERNANDA PENTEADO, MARICE MARTINS HEHS, MARLU RIOS MARTINEZ DE BARROS FALCAO DE LACERDA e YMA REGINA DE CAMPOS.

Entretanto, foram efetuados descontos além do efetivamente devido, materializando-se o risco alertado quando da realização da auditoria. Cabe ao TRT proceder à devolução dos valores descontados a maior das beneficiadas MARIA DE



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

LOURDES PEREIRA NASCIMENTO FELIPE, MARIA JOSE MARTINS DUARTE DA CONCEICAO.

Dessa forma, conclui-se que a deliberação 1.27 foi parcialmente cumprida.

No que tange à deliberação para aprimoramento dos controles internos atinentes à gestão dos débitos, verifica-se que os controles permanecem manuais e *ad-hoc*.

O próprio TRT alega que sistema SIGEP não realiza o controle e que, por isso, elaborou planilhas eletrônicas para controle.

Entretanto, o fato de o SIGEP não disponibilizar controles para a gestão dos débitos pode ser superado, tendo em vista que se encontra atualmente em execução o Programa para Implantação do Sigep-JT, como uma solução única e integrada de gestão de pessoas que atenda às necessidades de todos os órgãos da Justiça do Trabalho e aos requisitos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos órgãos de controle externo até dezembro de 2020.

Nesse sentido, por não terem sido comprovados aprimoramentos nos controles internos atinentes à gestão dos débitos, conclui-se que a deliberação 1.28 não foi cumprida.

#### **2.11.5. Evidências**

- Informação SGP n.º 108/2018;
- Planilha SRAP n.º 14/2019;
- Fichas Financeiras 2017 a 2019 dos beneficiados.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.11.6. Conclusão**

- Deliberação 1.27 parcialmente cumprida;
- Deliberação 1.28 não cumprida.

**2.11.7. Efeitos do descumprimento parcial da deliberação 1.27 e do descumprimento da deliberação 1.28**

Fragilidade nos mecanismos de controle internos relativos à gestão dos débitos de servidores, magistrados e pensionistas, gerando risco de recolhimentos aquém ou além do devido, e, portanto, acarretando prejuízo ao beneficiado ou dano ao erário.

**2.12. Falhas nos procedimentos de apuração da base de cálculo utilizada para fins de limitação dos pagamentos mensais ao Teto Remuneratório Constitucional**

**2.12.1. Deliberações**

**(1.29)** promova, **em até 60 dias**, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado 2.12);

**(1.30)** aprimore, **em até 90 dias**, os controles internos atinentes à verificação do Teto Constitucional, a fim de garantir que a soma das parcelas de remuneração mensal dos beneficiados respeitem ao limite remuneratório constitucional (Achado 2.12).



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### 2.12.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Foram identificadas **treze** ocorrências de pagamento de remuneração superior ao Teto Remuneratório Constitucional. Este procedimento afronta o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, bem como no art. 42 da Lei n.º 8.112/1990.

### 2.12.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que as deliberações 1.27 a 1.28 foram atendidas, acrescentando que “a área responsável realizou o levantamento das folhas para correção das falhas apontadas”.

Assegurou que “o sistema de folha de pagamento passou a somar o valor da diferença do GECJ com o valor já pago, aplicando, automaticamente, o teto constitucional”.

Informou, ainda, que foram instaurados o PA SGP.CGR.SRM n.ºs 011/2018 a 021/2018 para instruir a reposição dos valores apontados, conforme apresentado a seguir:

QUADRO 16 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTRUÍDOS PARA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES RECEBIDOS EXCEDENTES AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL			
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	PA SGP.CGR.SRM	ÚLTIMO DOCUMENTO CONSTANTE NO PA - DATA
84085	ALCINA MARIA FONSECA BERES	11/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 453/2018 - 25/6/2018
77852	BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	12/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 454/2018 - 25/6/2018
85170	ELISA MARIA DE BARROS PENA	13/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 455/2018 - 25/6/2018
75728	GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO	14/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 456/2018 - 25/6/2018
84972	LIANE MARTINS CASARIN	15/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 457/2018 - 25/6/2018
99058	MEIRE IWAI SAKATA	16/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 458/2018 - 25/6/2018
83623	MYLENE PEREIRA RAMOS	17/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 459/2018 - 25/6/2018
164186	RENATA MAXIMIANO DE OLIVEIRA	18/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 460/2018 - 25/6/2018



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 16 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTRUÍDOS PARA REPOSIÇÃO AO ERÁRIO DOS VALORES RECEBIDOS EXCEDENTES AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL			
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	PA SGP.CGR.SRM	ÚLTIMO DOCUMENTO CONSTANTE NO PA - DATA
	CHAVES		
53023	SILVANE APARECIDA BERNARDES	19/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 461/2018 - 25/6/2018
93408	SORAYA GALASSI LAMBERT	20/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 462/2018 - 25/6/2018
161802	TALITA LUCI MENDES FALCAO	21/2018	INFORMAÇÃO SGP/CGR N° 463/2018 - 25/6/2018

Fonte: Consolidação do E-mail e anexos encaminhados pelo TRT em 22/4/2019.

Ademais, informou que a área responsável realizou o levantamento das folhas para correção das falhas apontadas e foi instaurado o Processo Administrativo SGP.CGR.SRM n.º 032/2018 para a devida reposição dos valores apontados.

O QUADRO 17 a seguir apresenta o resultado do levantamento apresentado pelo TRT, constante na Informação SGP/CGR n.º 184/2018. Foram destacadas as inconsistências que já haviam sido reportadas por ocasião da auditoria.

Valores em Reais

QUADRO 17 LEVANTAMENTO DE PAGAMENTOS EXCEDENTES AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL APRESENTADO PELO TRT DA 2ª REGIÃO			
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIADO	MÊS REFERÊNCIA	EXCEDENTE TETO REMUNERATÓRIO
84018	ADRIANA PRADO LIMA	mai/2017	101,57
84085	ALCINA MARIA FONSECA BERES	fev/2017	50,79
		mar/2017	101,58
77852	BEATRIZ HELENA MIGUEL JIACOMINI	jul/2017	50,79
		mar/2017	101,57
84980	CYNTHIA GOMES ROSA	ago/2017	1.929,84
84980	CYNTHIA GOMES ROSA	jul/2017	101,57
104728	DANIELLE SANTIAGO FERREIRA DA ROCHA DIAS DE ANDRADE LIMA	jul/2017	660,21
81132	DULCE MARIA SOLER GOMES RIJO	jul/2017	50,79
85170	ELISA MARIA DE BARROS PENA	mai/2017	50,79
		fev/2017	50,79
75728	GABRIEL LOPES COUTINHO FILHO	mar/2017	50,79
		jan/2017	50,79
84972	LIANE MARTINS CASARIN	mar/2017	152,36
99708	LIBIA DA GRAÇA PIRES	ago/2017	3.140,89
84280	LUCIANA MARIA BUENO CAMARGO DE MAGALHAES	ago/2017	1.286,56
99058	MEIRE IWAI SAKATA	ago/2017	101,58



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 17 LEVANTAMENTO DE PAGAMENTOS EXCEDENTES AO TETO REMUNERATÓRIO CONSTITUCIONAL APRESENTADO PELO TRT DA 2ª REGIÃO			
CÓDIGO	NOME DO BENEFICIÁRIO	MÊS REFERÊNCIA	EXCEDENTE TETO REMUNERATÓRIO
83623	MYLENE PEREIRA RAMOS	mar/2017	304,71
		jun/2017	203,14
105465	PATRICIA COKELI SELLER	jul/2017	1.015,71
47503	PERSIO LUIS TEIXEIRA DE CARVALHO	jun/2017	101,57
		ago/2017	1.286,56
81221	REGINA CELIA MARQUES ALVES	jun/2017	50,79
164186	RENATA MAXIMIANO DE OLIVEIRA CHAVES	mar/2017	916,67
85944	RUI CESAR PUBLICO BORGES CORREA	ago/2017	964,92
53023	SILVANE APARECIDA BERNARDES	mar/2017	101,58
		mai/2017	50,79
93408	SORAYA GALASSI LAMBERT	mar/2017	50,79
67229	SUELI TOME DA PONTE	jul/2017	321,64
161802	TALITA LUCI MENDES FALCAO	mar/2017	1.553,01
98930	WILSON RICARDO BUQUETTI PIROTTA	mai/2017	203,15
		ago/2017	2.573,12
<b>TOTAL</b>			<b>17.680,62</b>

Fonte: Informação SGP.CGR n.º 184/2018.

Quanto ao aprimoramento dos controles internos pertinentes à verificação do Teto Constitucional, afirmou que "a área realizou o levantamento das folhas para correção das falhas apontadas e o sistema de folha de pagamento passou a somar o valor da diferença com o valor já pago de GECJ, aplicando, automaticamente, o teto constitucional".

Por meio da Informação SGP/CGR n.º 184/2018, informou nos seguintes termos: "após a auditoria, o sistema de folha de pagamento passou a somar o valor da diferença com o valor já pago de GECJ aplicando, automaticamente, o teto constitucional. Assim, haverá a devida recomposição do mês de referência e mesmo com o pagamento de diferenças não será ultrapassado o teto constitucional".

#### 2.12.4. Análise



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Verifica-se que o TRT realizou levantamento dos valores pagos excedentes ao Teto Remuneratório alcançando período posterior ao analisado pela auditoria, identificando-se, dessa forma, mais 18 casos. Conforme foi apresentado no QUADRO 17.

Depreende-se que a situação foi regularizada em setembro/2017, tendo em vista não terem sido reportadas inconsistências a partir dessa data.

Entretanto, no que diz respeito à reposição ao erário, constata-se, ao analisar os Processos SGP.CGR.SRM n.ºs 011/2018 a 021/2018, que o último andamento processual em todos eles ocorreu no dia 25/6/2018.

Ademais, não foi identificado, nas fichas financeiras dos exercícios de 2018 e 2019 dos magistrados elencados no QUADRO 17, nenhum desconto referente à reposição dos valores excedentes ao Teto Remuneratório Constitucional, pagos indevidamente a eles.

Assim, verifica-se que a deliberação 1.29 não foi cumprida.

Quanto ao aprimoramento dos controles internos, conforme reportado acima e confirmado em análise às fichas financeiras dos magistrados, o controle da limitação da remuneração mensal ao Teto Remuneratório Constitucional passou a ser realizado de forma correta.

Destarte, considera-se que a deliberação 1.30 foi cumprida.

#### 2.12.5. Evidências



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Páginas dos Processos Administrativos SGP.CGR.SRM n.ºs 11 a 21/2018;
- Fichas Financeiras 2018 dos beneficiados no QUADRO 17.

#### **2.12.6. Conclusão**

- Deliberação 1.29 não cumprida;
- Deliberação 1.30 cumprida.

#### **2.12.7. Benefícios do cumprimento da deliberação 1.30**

O cumprimento da deliberação 1.30 gerou benefícios quantitativos e qualitativos, visto que o controle efetivo da limitação das remunerações mensais ao Teto Remuneratório Constitucional evita danos ao erário e retrabalho, bem assim confere transparência, eficiência e precisão aos procedimentos de folha de pagamento.

#### **2.12.8. Efeitos do descumprimento da deliberação 1.29**

A omissão do TRT em proceder ao ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente a magistrados gera dano na ordem de R\$ 17.680,62 e risco de dano à imagem da Justiça do Trabalho em decorrência de pagamentos acima do Teto Constitucional.

### **2.13. Inconsistências no reconhecimento de Passivos Trabalhistas**

#### **2.13.1. Deliberações**



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(1.31) proceda, **em até 180 dias**, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);

(1.32) para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).

#### 2.13.2. Situação que levou à proposição das deliberações

Detectaram-se inconsistências no reconhecimento e pagamento de passivos trabalhistas pelo TRT da 2ª Região, em desconformidade à Resolução CSJT n.º 137/2014, as quais se encontram relatadas nos tópicos a seguir.

a) Constatou-se a **ausência de instrução processual do reconhecimento das dívidas do TRT**, em descumprimento ao art. 2º da Resolução CSJT n.º 137/2014, que estabelece critérios para o reconhecimento administrativo que antecederá o pagamento de despesas de exercícios anteriores passivos a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus.

b) No que se refere aos pagamentos de passivos realizados no período do escopo da auditoria, constatou-se a



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ausência de instrução processual com a demonstração dos critérios adotados pelo TRT da 2ª Região** para a apuração dos valores de cada folha de pagamento e para a priorização das parcelas a serem pagas, em conflito ao art. 6º da Resolução do Conselho.

### 2.13.3. Providências adotadas e comentários do gestor

O TRT da 2ª Região informou, por meio da Informação SGP n.º 108/2018, de 4/12/2018, que as deliberações 1.31 e 1.32 foram atendidas.

Informou, ainda, que “foram autuados processos administrativos referentes a passivos de pessoal”, e que certos processos encontram-se em fase de autuação, conforme quadros a seguir:

QUADRO 18 LISTA DOS PROCESSOS AUTUADOS PELO TRT DA 2ª REGIÃO	
PROCESSO	OBJETO
SGP.CGR.SSOGP 002/2017	Pagamento de Passivos URV
SGP.CGR.SRS 017/2017	Abono de Permanência; Adicional de Indenização de Férias; Adicional por Serviços Extraordinário; Auxílio Natalidade; Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte; Auxílio Saúde; Acertos de FC/CJ; Substituições; Diferenças de 13º Salário; Gratificação por Encargo de Curso/Concurso; Acertos Salariais; Progressão; Promoção; GAE/GAS; Adicionais de Qualificação e Tempo de Serviço.
SGP.CGR.SRM 033/2017	Pagamento PAE Ato 110/2008 (1994/1997)
SGP.CGR.SRM 034/2017	Pagamento PAE PP 744-53/2012 (1998-1999)
SGP.CGR.SRM 035/2017	Pagamento de GECJ (2015-2016)
SGP.CGR.SRM 037/2017	Pagamento Passivos Diversos (Abono Permanência, Indenização de Férias; Indenização de Transporte; Progressão/Promoção)
SGP.CGR.SSOGP 038/2017	Pagamento Passivos ATS - PP 1069/2008
SGP.CGR.SRM 039/2017	Pagamento Passivos CM 89-91

Fonte: Informação SGP n.º 108/2018.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

QUADRO 19 LISTA DOS PROCESSOS EM FASE DE AUTUAÇÃO NO TRT DA 2ª REGIÃO	
PROCESSO	OBJETO
SGP.CGR 011/2018	Passivos Diversos (Abono de Permanência; Adicional de Indenização de Férias; Adicional por Serviços Extraordinários; Auxílio Natalidade; Auxílio Alimentação; Auxílio Transporte; Auxílio Saúde; Acertos de FC/CJ; Substituições; Diferenças de 13º Salário; Gratificação por Encargo de Curso/Concurso; Acertos Salariais; Progressão; Promoção; GAE/GAS; Adicionais de Qualificação e Tempo de Serviço)
SGP.CGR 012/2018	Passivo PAE - PP
SGP.CGR 013/2018	Passivos PAE - Ato 110/2008
SGP.CGR 014/2018	Passivos PAE - Escalonamento
SGP.CGR 015/2018	Passivos Correção Monetária - Correção Monetária 89/91
SGP.CGR 016/2018	Passivos GECJ
SGP.CGR 017/2018	Passivos Auxílio Alimentação

Fonte: Informação SGP n.º 108/2018.

#### 2.13.4. Análise

Não obstante a Corte Regional ter informado que foram autuados processos administrativos referentes ao reconhecimento de seus passivos trabalhistas, não apresentou qualquer documentação comprobatória nesse sentido.

Diante da ausência de evidências que venham a corroborar as providências adotadas, conclui-se que a deliberação 1.31 não foi cumprida.

Quanto à deliberação 1.32, a qual determina que "para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos", tampouco foi apresentada documentação comprobatória que ateste a adoção de providências no sentido de cumprir a deliberação. Conclui-se que a deliberação 1.32 não foi cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.13.5. Evidências**

- Não há.

**2.13.6. Conclusão**

- Deliberações 1.31 e 1.32 não cumpridas.

**2.13.7. Efeitos do descumprimento das deliberações 1.31 e 1.32**

A omissão do TRT mantém o Regional em situação de elevado risco de pagamentos indevidos de passivos de pessoal, tendo em vista a fragilidade nos mecanismos de controle internos relativos à matéria, em desrespeito, inclusive, à Resolução CSJT n.º 137/2014 (e alterações posteriores) e à Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014.

**3. CONCLUSÃO**

Consoante descrito na introdução do presente relatório, a ação de monitoramento ora relatada examinou o cumprimento das **32 (trinta e duas)** determinações relativas à área de Gestão de Pessoas e Benefícios constantes do Acórdão CSJT-A-4607-75.2016.5.90.0000.

Como resultado do trabalho, constatou-se que o TRT da 2ª Região cumpriu com o determinado em **7** deliberações, **2** estão em cumprimento, **4** foram parcialmente cumpridas e **19** não foram cumpridas, conforme apresentado no quadro a seguir:



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
(1.1) elabore, <b>em até 180 dias</b> , Plano de Gestão de Pessoas alinhado ao Planejamento Estratégico do TRT da 2ª Região, que alcance as principais funções de recursos humanos e que contemple, no mínimo, objetivos de gestão de pessoas alinhados às estratégias de negócio; indicadores para cada objetivo definido, preferencialmente em termos de benefícios para o negócio, metas para cada indicador definido, atentando-se para as metas legais de cumprimento obrigatório; e mecanismos para que a alta administração acompanhe o desempenho da gestão de pessoas (Achado 2.1);	X				
(1.2) realize, <b>em até 180 dias</b> , a revisão das progressões funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.2);	X				
(1.3) proceda, <b>em até 180 dias</b> , aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontrem em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.2);	X				
(1.4) proceda, <b>em até 180 dias</b> , à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da progressão indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.2);				X	
(1.5) aprimore, <b>em até 180 dias</b> , os controles internos no processo de trabalho de progressão e promoção funcional, de forma a garantir que os períodos não considerados como de efetivo exercício previstos na Lei n.º 8.112/1990 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 sejam desconsiderados do cômputo dos dias necessários à progressão e promoção funcionais (Achado 2.2);				X	
(1.6) realize, <b>em até 180 dias</b> , revisão das promoções funcionais realizadas nos últimos 5 anos (Achado 2.3);				X	
(1.7) proceda, <b>em até 180 dias</b> , aos ajustes no cadastro dos servidores que se encontram em Padrão/Classe inadequados (Achado 2.3);				X	
(1.8) proceda, <b>em até 180 dias</b> , à reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, dos valores pagos indevidamente em virtude da promoção indevida do servidor, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.3);				X	
(1.9) aprimore, <b>em até 180 dias</b> , os controles internos no processo de trabalho de promoção funcional, de forma a garantir que seja observado o cumprimento do requisito de oitenta horas-aula de treinamento na classe anterior previsto na Lei n.º 11.416/2006 e na Portaria Conjunta n.º 1/2007 (Achado 2.3);				X	
(1.10) acompanhe, até o trânsito em julgado, a tramitação do Processo n.º 0003825-44-2015-4-01-3400, da 6ª Vara Federal de Brasília, que trata do pedido de cômputo do tempo de advocacia anterior à Emenda Constitucional n.º 20/1998		X			



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
apenas com base em certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, e que adote, de forma tempestiva, as medidas cabíveis conforme a tutela de urgência então vigente e a decisão final de mérito que vier a ser pronunciada pelo Poder Judiciário. (Achado 2.4);					
<b>(1.11)</b> proceda, imediatamente, à suspensão de pagamentos aos aposentados/pensionistas que não entregaram a ficha cadastral, nos termos do Ato n.º 179/CSJT.GP.SE/2009 (Achado 2.5);			X		
<b>(1.12)</b> na hipótese de constatação de pagamentos a aposentados e pensionistas que tenham falecido, registre, em até 30 dias, o débito em campo próprio, de forma que este seja compensado de eventuais créditos que venham a ser reconhecidos em nome do referido aposentado/pensionista (Achado 2.5);				X	
<b>(1.13)</b> adote providências a fim de garantir que, em até 150 dias, os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial listados no QUADRO 6 participem de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);				X	
<b>(1.14)</b> institua, em até 150 dias, mecanismos de controles internos, a fim de garantir que os servidores ocupantes de funções comissionadas de natureza gerencial participem efetivamente de curso de desenvolvimento gerencial, conferindo efetividade ao disposto no art. 5º do anexo II da Portaria Conjunta n.º 3/2007 (Achado 2.6);				X	
<b>(1.15)</b> promova, em até 60 dias, a reposição ao erário, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/90, dos valores pagos indevidamente a título de Gratificação da Atividade de Segurança aos servidores Kelerson Júlio de Oliveira Silva, Márcio Christenes da Silva e Uirá Rodrigues Schroeder, precedida da abertura de processo administrativo para propiciar o exercício ao contraditório e à ampla defesa (Achado 2.7);		X			
<b>(1.16)</b> estabeleça, em até 90 dias, mecanismos de controle internos efetivos para garantir o cumprimento do art. 17, § 2º, da Lei n.º 11.416/2006 e do art. 2º, II, da Resolução CSJT n.º 108/2012, em especial quanto a servidores ocupantes do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança cedidos a outros Órgãos (Achado 2.7);				X	
<b>(1.17)</b> mapeie, em até 90 dias, os processos de trabalho relativos à instrução de matérias que tratem de pagamentos com indícios de irregularidade, a fim de garantir a celeridade necessária no esclarecimento da situação e na adoção das providências legais de preservação do erário, evitando eventual apuração de responsabilidade dos gestores por omissão ou morosidade na atuação (Achado 2.7);				X	



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
(1.18) revise, em até 30 dias, os cursos utilizados para fins de concessão dos Adicionais de Qualificação decorrente de Ações de Treinamento - AQT vigentes, de forma a verificar se os cursos constantes do Programa Anual de Reciclagem para agentes de segurança oferecidos pelo Regional não tenham sido computados (Achado 2.8);			X		
(1.19) aprimore, em até 60 dias, os procedimentos de controle no cômputo e na implementação em folha de pagamento dos AQTs, a fim de se evitar danos ao erário (Achado 2.8);			X		
(1.20) revise, em até 60 dias, os acertos financeiros provenientes de falecimentos dos instituidores de pensão, ocorridos nos últimos 5 anos (Achado 2.9);	X				
(1.21) promova, em até 90 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos débitos decorrentes do acerto financeiro por ocasião do falecimento dos instituidores de pensão (Achado 2.9);	X				
(1.22) proceda, em até 90 dias, aos lançamentos em folha de pagamento de eventuais quitações de débito por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU (Achado 2.9);	X				
(1.23) reveja, em até 90 dias, os processos de trabalho e aperfeiçoe os procedimentos de controle, a fim de se mitigar o risco de falhas nos acertos financeiros (Achado 2.9);				X	
(1.24) adéque, em até 30 dias, aos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, os descontos referentes às reposições ao erário (Achado 2.10);				X	
(1.25) revise, em até 30 dias, o saldo devedor remanescente dos beneficiados constantes do QUADRO 8 e adote procedimentos para compensação de passivos, de forma a garantir que eventuais créditos em decorrência de recálculos da Parcela Autônoma de Equivalência sejam descontados dos montantes devidos pelos beneficiados, tendo em vista que já foram recebidos antecipadamente (Achado 2.10);				X	
(1.26) aprimore, em até 60 dias, os controles internos relativos à liquidação dos débitos implementados em folha de pagamento, a fim de garantir transparência, eficácia e efetividade na quitação de dívidas (Achado 2.10);				X	
(1.27) revise e adéque, em até 30 dias, os lançamentos de reposição ao erário, observados os prazos das rubricas de desconto, a fim de garantir a efetiva quitação dos débitos e a transparência aos atos de gestão (Achado 2.11);			X		
(1.28) aprimore, em até 60 dias, os controles internos atinentes à gestão dos débitos, a fim de garantir que os efeitos financeiros lançados em folha de pagamento retratem de forma fidedigna o acompanhamento dos débitos de seus				X	



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DO ACÓRDÃO CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000					
Deliberação/Item do Acórdão	Cumprida	Em cumprimento	Parcialmente cumprida	Não cumprida	Não aplicável
beneficiados (Achado 2.11);					
(1.29) promova, em até 60 dias, nos termos do art. 46 da Lei n.º 8.112/1990, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente acima do Teto Constitucional Remuneratório, constantes do QUADRO 20 (Achado 2.12);				X	
(1.30) aprimore, em até 90 dias, os controles internos atinentes à verificação do Teto Constitucional, a fim de garantir que a soma das parcelas de remuneração mensal dos beneficiados respeitem ao limite remuneratório constitucional (Achado 2.12);	X				
(1.31) proceda, em até 180 dias, à instrução processual quanto ao reconhecimento dos passivos trabalhistas do TRT da 2ª Região, em conformidade aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13);				X	
(1.32) para cada apuração de folha de pagamento de passivo trabalhista, instaure processo administrativo que apresente de forma detalhada os critérios adotados para a priorização dos passivos a serem pagos, em atendimento aos dispositivos da Resolução CSJT n.º 137/2014, e alterações posteriores, e da Instrução Normativa CSJT n.º 01/2014 (Achado 2.13).				X	
<b>TOTALIZAÇÃO</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>19</b>	<b>0</b>

O resultado apresentado revelou um nível insatisfatório de aderência do TRT da 2ª Região aos comandos vinculantes do CSJT, conforme preceituado pelo artigo 111-A, § 2º, II, da Constituição Federal.

Como dito acima, de um total de 32 determinações, apenas 7 foram cumpridas plenamente e 2 encontram-se em cumprimento.

Em relação a esse tema, cabe lembrar que o Plano Estratégico do CSJT para o período de 2015-2020 estabeleceu o indicador denominado "Índice de Cumprimento de Deliberações do CSJT decorrentes de Auditoria (ICDA)".



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Por meio desse indicador, o Conselho busca verificar a efetividade de sua atuação na supervisão administrativa dos Tribunais Regionais por meio de auditorias.

Nesse contexto, quando nas ações de auditoria, constata-se uma inconformidade e, para corrigi-la, o CSJT determina a adoção de providências por determinado TRT, até este momento a solução do problema é presumida, ou seja, é apenas potencial.

Mas, quando se monitora o cumprimento das determinações, após o prazo conferido para a adoção das medidas necessárias, pode-se verificar se, de fato, aquele problema fora resolvido.

Por isso, a ação de monitoramento é parte relevante do processo de supervisão do CSJT. Por meio dela, o CSJT pode comprovar a sua contribuição para o aprimoramento das práticas administrativas dos Tribunais Regionais.

Para o exercício de 2019, a meta do CSJT para o Índice de Cumprimento das Deliberações é de 90%.

Entretanto, no presente monitoramento, o TRT da 2ª Região atingiu o percentual de 28%.

No presente documento, essa Coordenadoria buscou elucidar para cada determinação de auditoria que não tenha sido plenamente cumprida, os aspectos a serem ainda observados pela Corte Regional, a fim de alcançar o aprimoramento necessário para sua área de gestão de pessoas.



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, com fulcro no art. 97 do Regimento Interno, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. adote mecanismos de controle e monitoramento, a fim de garantir o pleno cumprimento das deliberações 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8, 1.9, 1.11, 1.12, 1.13, 1.14, 1.16, 1.17, 1.18, 1.19, 1.23, 1.24, 1.25, 1.26, 1.27, 1.28, 1.29, 1.31 e 1.32 do Acórdão CSJT-A-13051-63.2017.5.90.0000;
- 4.2. apresente, em até 210 dias, por meio de sua Unidade de Controle Interno, relatório de monitoramento com a posição atualizada do cumprimento das referidas deliberações, acompanhado da respectiva documentação comprobatória.

Brasília, 27 de maio de 2019.

**FRANCIMÁRIO BEZERRA LOURENÇO**  
Assistente da Seção de Auditoria de  
Gestão de Pessoas e Benefícios da  
CCAUD/CSJT

**ANA CAROLINA DOS S. MENDONÇA**  
Supervisora da Seção de Auditoria  
de Gestão de Pessoas e Benefícios  
da CCAUD/CSJT

**RILSON RAMOS DE LIMA**  
Chefe da Divisão de Auditoria da  
CCAUD/CSJT

**GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO**  
Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD  
Setor de Administração Federal Sul - SAFS  
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, sala 513  
Brasília - DF - CEP: 70.070-600  
Telefone: (61) 3043-7674 -  
Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br